



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO
NORTE



C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021-000003

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 26 de Janeiro de 2021 - Horário: 08:30

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, com o valor total de R\$ 65.222,49(Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 008/SMS-GAB

Água Azul do Norte – PA, 06 de janeiro de 2021



Ilmo. Senhor

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal

Ilustríssimo Senhor;

Cumprimentando-o com as deferências de estilo, como de praxe, em acordo com as orientações descritas na Instrução Normativa de nº 017/2020/TCMPA, datada de 25 de novembro de 2020 que dispõe sobre os 'procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal, sirvo-me do presente expediente para solicitar a realização do **Processo de Dispensa de Licitação** para aquisição de REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em anexo.

Vale observar que a Gestão anterior que se encerrou dia 31 de dezembro de 2020 não realizou aquisição de equipamentos, reagentes e insumos para atender as realizações de exames de análises clínicas no mês de janeiro de 2021. Dessa forma, não há reagentes, equipamentos e insumos, obrigando a Secretaria Municipal de Saúde a recorrer a medidas emergenciais para aquisição do elenco de citado a cima.

06.01.2021
Rogério



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Destacamos também que na atual conjuntura de pandemia da COVID-19 a demanda no Laboratório Municipal aumentou de forma significativa e, consequentemente a necessidade de reagentes e insumos.

Tal solicitação tem como prioridade apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais de saúde na tomada de decisões sobre o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sem mais para o momento, reitero votos de estimas e considerações por Vossa Senhoria.

Respeitosamente,


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte – PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	02	UNIDADE

REAGENTES E DETERGENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	UREIA "GOLD ANALISE"	10	UNIDADE /
2.	TGO/ALT "GOLD ANALISE"	15	UNIDADE /
3.	COLESTEROL TOTAL	08	UNIDADE /
4.	STROMATOLYSER – WH	12	UNIDADE /
5.	CELLPACK	09	UNIDADE /
6.	TGP/AST "GOLD ANALISE"	15	UNIDADE /
7.	AMILASE "GOLD ANALISE"	01	UNIDADE /
8.	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	01	UNIDADE /
9.	GAMA GT "GOLD ANALISE"	01	UNIDADE /
10.	HBSAG COM 20 TESTES	07	CAIXA /
11.	TRIGLICERIDES	06	KIT /
12.	HCV	200	TESTE /
13.	RUBEOLA	150	TESTE /
14.	TOXOPLASMOSE	150	TESTE /
15.	DENGUE IGG E IGM	200	TESTE /
16.	PCR LATEX	20	UNIDADE /

Av. Lago Azul, S/Nº – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ: 07.331.783/0001-35

Contato Tel.: 94- 99221-8900 – 94- 99111-9777

E-mail: smsaguaazuldonorte@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.	ASLO 100 TESTE	02	UNIDADE
18.	FATOR REUMATOIDE	02	UNIDADE /
19.	CREATININA	03	UNIDADE /

INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

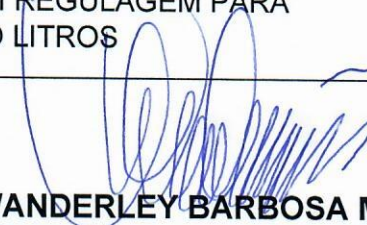
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE	UNIDADE
1.	TUBO TAMPA ROXA	20	CAIXA /
2.	TUBO TAMPA VERMELHA	25	CAIXA /
3.	TUBO TAMPA CINZA	20	CAIXA /
4.	COLETOR UNIVERSAL COM 500	10	PACOTE /
5.	SERINGA DE 10 ML	1.000	UNIDADE /
6.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20	CAIXA /
7.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20	CAIXA /
8.	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20	CAIXA /
9.	KIT PANOTICO COLORACAO RAPIDA	04	UNIDADE /
10.	LÂMINAS FOSCA	20	UNIDADE /
11.	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100	10	UNIDADE /
12.	PONTEIRAS AZUIS C/ 100	06	UNIDADE /
13.	SERINGA DE 03 ML	1.000	UNIDADE /
14.	SERINGA DE 05ML	800	UNIDADE /
15.	CURATIVO POS PUNCAO INFANTIL	04	CAIXA /
16.	BLOOD STOP C/ 500	05	CAIXA /
17.	SERINGA DE 20ML	250	UNIDADE /
18.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200	01	UNIDADE /



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	MICRO LITROS		
19.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
20.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 20 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
21.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
22.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS	02	UNIDADE ✓
23.	AGULHA PARA COLETA A VACUO	20	CAIXA ✓
24.	AGULHA 25x7	10	CAIXA ✓
25.	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1.000 MICRO LITROS	02	✓


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 029/2021 - GAB, de 08 de janeiro de 2021.



"Dispõem sobre a decretação do Estado de Emergência Econômica, Financeira e Administrativa no município de Água Azul do Norte - Estado do Pará e Fundos (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente)"

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito em 31/12/2020, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO, a inexistência de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo, limpeza urbana, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a extrema falta de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o estado pandêmico provocado pelo covid-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020.

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade e emergência de reconstrução das estradas vicinais, das pontes mal construídas e obstruídas, que se encontram intrafegáveis, causando transtorno e impedimento do escoamento da produção do município.

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda de arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

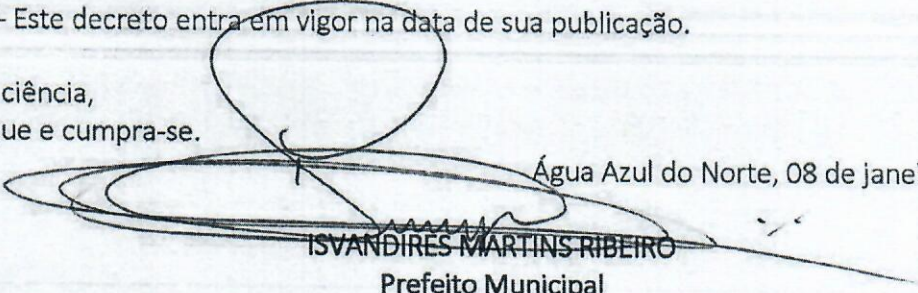
Art. 1º- O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa pelo prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Art. 2º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE com finalidade e atribuições de realizar auditoria e levantamento pormenorizado dos documentos nos arquivos da administração pública municipal, bem como existência, condições e situação dos bens patrimoniais relacionados no recebimento da gestão, para aferir sua regularidade e conformidade com a relação apresentada.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de janeiro de 2021.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:359B87D9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 006/2021

Portaria n.º 006/2021 Em, 08 de janeiro de 2020.

“Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, e dá outras providências”;

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pá, no exercício de 2021, os Servidores:

- I – FABIO BORGES ROSA - Presidente
- II – NICELENA DE NORONHA RAMOS - Secretário
- III – DARLA BISPO LEITE FERREIRA - Membro

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 08 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F0C96F1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE GESTOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 464.17. Decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **LENILDA DA ROCHA CARVALHO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5933118 PC/PA e do CPF nº 005.049.762-65, para exercer o cargo de **Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 05 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:91EBC603

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADORA DO CRAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 429/2015 de 15 de Junho de 2015. Decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **JANETE DE MENEZES LEMES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4668152 4VIA PC/PA e do CPF nº 748.084.782-34, para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:9B0CE961

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2021

NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 175 de 23 de Março de 2015 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **Leandro Vieira dos Santos**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº 7081480 PC/PA e do CPF nº 022.498.432-28, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento de Assistência Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:DE3AA74B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

“Dispõem sobre a decretação do Estado de Emergência Econômica, Financeira e Administrativa no município de Água Azul do Norte - Estado do Pará e Fundos (Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente)”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira, econômica e administrativa vivenciada pelo município;

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito em 31/12/2020, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;

CONSIDERANDO, a inexistência de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo, limpeza urbana, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município;

CONSIDERANDO, a extrema falta de medicamentos e insumos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, pondo em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade;

CONSIDERANDO, o estado pandêmico provocado pelo covid-19 reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020.

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, a extrema necessidade e emergência de reconstrução das estradas vicinais, das pontes mal construídas e obstruídas, que se encontram intrafegáveis, causando transtorno e impedimento do escoamento da produção do município.

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência, que deve nortear a administração pública em sua função institucional;

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000 e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, se, na execução do orçamento for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional, as suas dotações e observadas a fonte de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 17/2020/TCMPA, de 25 de novembro de 2020, que disciplina sobre procedimentos administrativos vinculados à decretação de estado de emergência/calamidade administrativa e financeira municipal;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda de arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO, por fim, o Relatório Conclusivo da Comissão Administrativa de Transição de Mandato, que conclui por não cumprida por completo a Instrução Normativa n. 16/2020/TCMPA/2020, no sentido de que fosse repassada as informações necessárias para a continuidade do pleno funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º-O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira, Econômica e Administrativa pelo prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, ou revogado, se necessário for.

Art. 2º - Fica criada a COMISSÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE com finalidade e atribuições de realizar auditoria e levantamento pormenorizado dos documentos nos arquivos da administração

pública municipal, bem como existência, condições e situação dos bens patrimoniais relacionados no recebimento da gestão, para aferir sua regularidade e conformidade com a relação apresentada.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 08 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:17688ED8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2021**

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 175/05 de 03 de março de 2005 decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeado o Sr. **Gustavo Peres Ribeiro**, brasileiro, portador da OAB/PA 16.606-B e do CPF nº 891.865.162-72, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Vieira Campos

Código Identificador:BB78B483

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

**MUNICIPIO DE ANAPU
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ESPÉCIE: 6º termo aditivo do Contrato nº **20180012**. Processo licitatório nº 002/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63 e **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 26.808.744/0001-20; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 53.280,00 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil, duzentos reais).

ESPÉCIE: 5º termo aditivo do Contrato nº **20180013**. Processo licitatório nº 002/2018-05, INEXIGIBILIDADE: Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.891.948/0001-66 e **BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ 26.808.744/0001-20; O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

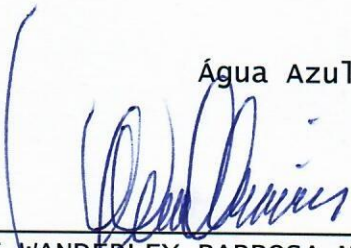


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da solicitação de Despesa de nº 20210106001, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e sub elemento 3.3.90.30.35 Material laboratorial.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

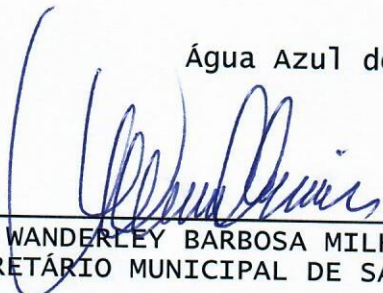


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20210106002, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de insumos para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e Sub elemento 3.3.90.30.35 Material laboratorial.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

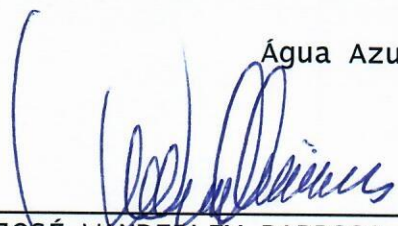


AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do procedimento de contratação da Solicitação de Despesa de nº 20210106003, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de equipamento laboratorial para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., a qual utilizará recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2021, Atividade 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente e sub elemento 4.4.90.52.08 ar.equip.utens. med-odont. lab. e hosp.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021



JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210106001

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010036	UREIA "GOLD ANALISE"	10,0000	UNIDADE	353,68
010060	TGO/ALT "GOLD ANALISE"	15,0000	UNIDADE	183,71
010652	COLESTEROL TOTAL	8,0000	UNIDADE	125,51
010040	STROMATOLYSER - WH	12,0000	UNIDADE	840,00
010041	CELLPACK	9,0000	UNIDADE	566,67
010061	TGP/AST "GOLD ANALISE"	15,0000	UNIDADE	183,71
010074	AMILASE "GOLD ANALISE"	1,0000	UNIDADE	159,80
010078	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	1,0000	UNIDADE	184,31
010080	GAMA GT "GOLD ANALISE"	1,0000	UNIDADE	180,33
010081	HBSAG COM 20 TESTES	7,0000	CAIXA	79,69
010653	TRIGLICERIDES	6,0000	KIT	284,25
010654	HCV	200,0000	UNIDADE	5,82
010655	RUBEOLA	150,0000	UNIDADE	24,63
010656	TOXOPLASMOSE	150,0000	UNIDADE	16,03
010657	DENGUE IGG E IGM	200,0000	UNIDADE	27,67
010092	PCR LATEX	20,0000	UNIDADE	133,33
010093	ASLO 100 TESTES	2,0000	UNIDADE	176,76
010096	FATOR REUMATOIDE	2,0000	UNIDADE	63,02
010658	CREATININA	3,0000	UNIDADE	78,99

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021

JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210106002



Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para fornecimento de insumos para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010121	TUBO TAMPA ROXA	20,0000	CAIXA	76,66
010127	TUBO TAMPA VERMELHA	25,0000	CAIXA	81,94
010172	TUBO TAMPA CINZA	20,0000	CAIXA	105,73
010176	COLETOR UNIVERSAL COM 500	10,0000	PACOTE	317,20
010178	SERINGA DE 10 ML	1000,0000	UNIDADE	0,77
010659	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20,0000	CAIXA	79,50
010660	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20,0000	CAIXA	79,50
010661	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20,0000	CAIXA	79,50
010194	KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA	4,0000	UNIDADE	82,90
010195	LAMINAS FOSCA	20,0000	UNIDADE	4,16
010197	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100	10,0000	UNIDADE	31,80
010198	PONTEIRAS AZUIS C/ 100	6,0000	UNIDADE	45,05
010200	SERINGA DE 03 ML	1000,0000	UNIDADE	0,62
010202	SERINGA DE 05 ML	800,0000	UNIDADE	0,62
010205	CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL	4,0000	CAIXA	46,38
010206	BLOOD STOP C/ 500	5,0000	CAIXA	39,75
010662	SERINGA DE 20ML	250,0000	UNIDADE	1,22
010208	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS	1,0000	UNIDADE	188,33
010663	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS	2,0000	UNIDADE	188,33
010664	PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS	2,0000	UNIDADE	188,33
010665	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS	2,0000	UNIDADE	188,33
010666	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS	2,0000	UNIDADE	188,33
010667	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	20,0000	CAIXA	58,31
010668	AGULHA 25X7	10,0000	CAIXA	14,43
010669	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS	2,0000	UNIDADE	189,83



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210106002



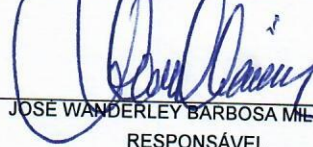
Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
--------	-----------	-------	---------	--------------

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rpt01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210106003



Estado do Pará

Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.08 Apar.equip.utens. med-odont. lab. e hosp

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento laboratorial para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010219	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	2,0000	UNIDADE	1.321,67

Água Azul do Norte, 06 de Janeiro de 2021


JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
RESPONSÁVEL

rpt01



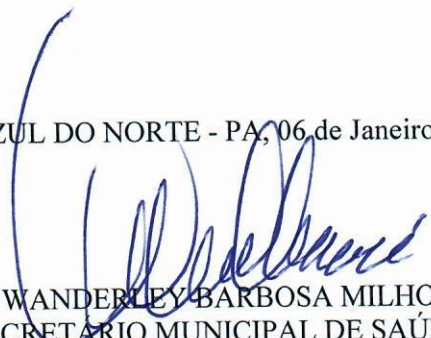
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 06 de Janeiro de 2021.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE - PA
EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.313.826/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.478.537-3
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, 1158 - BAIRRO PARQUE AMAZONAS - CEP: 74.840-090 CIDADE SEDE: GOIANIA - GO

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Und	Marca	Vlr Unitário	Total
1	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS MODELO CCS01	2	Und	KACIL	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

REAGENTE E DETERGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Und	Marca	Vlr Unitário	Total
1	UREIA "GOLD ANALISE" 500 TESTE	10	KIT	GOLD	R\$ 347,88	R\$ 3.478,80
2	TGO/ALT "GOLD ANALISE" 200 teste	15	kit	GOLD	R\$ 180,70	R\$ 2.710,50
3	COLESTEROL TOTAL	8	KIT	BIOANALITICA	R\$ 118,53	R\$ 948,24
4	STROMATOLYSER - WH	12	UNID	ROCHE	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
5	CELLPACK	9	UNID	ROCHE	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
6	TGP/AST "GOLD ANALISE" 200 TESTE	15	KIT	GOLD	R\$ 180,70	R\$ 2.710,50
7	AMILASE "GOLD ANALISE" 50 ML	1	KIT	GOLD	R\$ 156,78	R\$ 156,78
8	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	1	KIT	GOLD	R\$ 180,83	R\$ 180,83
9	GAMA GT "GOLD ANALISE"	1	KIT	GOLD	R\$ 176,93	R\$ 176,93
10	HBSAG COM 30 TESTES	7	KIT	BIOCON	R\$ 78,18	R\$ 547,27
11	TRICLISSEIDES	6	KIT	BIOANALITICA	R\$ 272,74	R\$ 1.636,44
12	HCV	200	TESTE	BIOCON	R\$ 5,46	R\$ 1.092,00
13	RUBEOLA	150	TESTE	BIOCON	R\$ 24,44	R\$ 3.666,00
14	TOXOPLASMOSE	150	TESTE	BIOCON	R\$ 15,08	R\$ 2.262,00
15	DENGUE IGG/IGM	200	TESTE	BIOCON	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
16	PCR LATEX	20	KIT	BIOANALITICA	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
17	ASLO 100 TESTE	2	Und	EBRAM	R\$ 173,42	R\$ 346,84
18	FATOR REUMATOIDE 3 ML	2	Und	BIOANALITICA	R\$ 61,98	R\$ 123,97
19	CREATININA	3	KIT	BIOANALITICA	R\$ 71,97	R\$ 215,91
TOTAL					R\$	42.603,01

INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Und	Marca	Vlr Unitário	Total
1	TIUBO TAMPA ROXA 4ML	20	Und	BIOCON	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

AV. ANTONIO FIDELIS Nº 1158 - Qd. 156 - Lt. 08 - PARQUE AMAZÔNIA - CEP: 74.840-090 - GOIANIA-GO

62 3086-6453 | www.retarma.com.br



2	TUBO TAMPA VERMELHA 4 ML	25	cx	LABOR IMPORT	R\$	80,60	R\$	2.015,00
3	TUBO TAMPA CINZA 4 ML	20	cx	BIOCON	R\$	104,00	R\$	2.080,00
4	COLETOR UNIVERSAL PCT COM 500	10	pct	CRAL	R\$	312,00	R\$	3.120,00
5	SERINGA DE 10 ML	1000	Und	SR	R\$	0,75	R\$	750,00
6	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20	cx	MEDIX	R\$	78,00	R\$	1.560,00
7	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20	cx	MEDIX	R\$	78,00	R\$	1.560,00
8	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20	cx	MEDIX	R\$	78,00	R\$	1.560,00
9	KIT PANOTICO COLORACAO RAPIDA	4	cx	NEWPROV	R\$	78,00	R\$	312,00
10	LAMINAS FOSCA NÃO LAPIADA	20	caixa	PRECISION	R\$	12,00	R\$	240,00
11	PONTEIRAS AMARELAS C/1000	6	PCT	CRAL	R\$	31,20	R\$	187,20
12	SERINGA DE 03 ML	1000	Und	SR	R\$	0,47	R\$	470,00
13	SERINGA DE 05 ML	800	Und	SR	R\$	0,47	R\$	376,00
14	CURATIVO POS PUNCAO INFANTIL	4	cx	LABOR IMPORT	R\$	45,50	R\$	182,00
15	BLOOD STOP C/500	250	UNID	SR	R\$	39,00	R\$	9750,00
16	SERINGA DE 20 ML	1	UNID	KACIL	R\$	1,17	R\$	1,17
17	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
18	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
19	PIPETA COM REGULAGEM PARA 20 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
20	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
21	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
22	AGULHA PARA COLETA A VACUO	20	cx	LABOR IMPORT	R\$	54,94	R\$	1.098,80
23	AGULHA 25X7	10	cx	SR	R\$	14,30	R\$	143,00
24	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICROLITROS	2	UNID	KACIL	R\$	180,00	R\$	360,00
25					TOTAL:		R\$	20.019,90

TOTAL GERAL

VALOR: Sessenta e dois mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e um centavo
 PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO,
 Validade da proposta: 90 DIAS
 Goiania (GO) 04 de Janeiro de 2021

Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos hospitalares Ltda

12.313.826/0001-90
 Ret Farma Dist. de Med.
 Prod. Hosp. Eireli - ME
 Av. Antônio Fidélis, nº 1158
 Qd. 156 Lt. 08
 Parque



AV. ANTÔNIO FIDELIS Nº 1158 - Qd. 156 - Lt. 08 - PARQUE AMAZÔNIA - CEP. 74.840-090 - GOIÂNIA-GO

62 3086-6453 | www.retarma.com.br

65.222,49



DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACIA

CNPJ: 26.457.348/0001-04



PROPOSTA DE PREÇOS

EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário	Total
1	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	2	Und	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00

REAGENTE E DETERGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário	Total
1	UREIA "GOLD ANALISE" 500 TESTE	10	KIT	R\$ 354,57	R\$ 3.545,70
2	TGO/ALT "GOLD ANALISE" 200 teste	15	kit	R\$ 184,18	R\$ 2.762,63 2.762,70
3	COLETEROL TOTAL	8	KIT	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
4	STROMATOLYSER – WH	12	UNID	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
5	CELLPACK	9	UNDI	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
6	TGP/AST "GOLD ANALISE" 200 TESTE	15	KIT	R\$ 184,18	R\$ 2.762,63 2.762,70
7	AMILASE "GOLD ANALISE" 50 ML	1	Und	R\$ 159,80	R\$ 159,80
8	FOSFATASE ALCÁLINA "ANALISE"	1	Und	R\$ 184,31	R\$ 184,31
9	GAMA GT "GOLD ANALISE"	1	Und	R\$ 180,33	R\$ 180,33
10	HBSAG COM 30 TESTES	7	cx	R\$ 79,69	R\$ 557,80 557,83
11	TRICLICERIDES	6	KIT	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
12	HCV	200	TEST E	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
13	RUBEOLA	150	TEST E	R\$ 24,44	R\$ 3.666,00
14	TOXOPLASMOSE 150	250	TEST E	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00 2.550,00
15	DENGUE IGG/IGM	200	TEST E	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
16	PCR LATEX	20	Und	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
17	ASLO 100 TESTE 2	100	Und KIT	R\$ 176,76	R\$ 17.675,50 353,52
18	FATOR REUMATOIDE 3 ML	2	Und	R\$ 63,18	R\$ 126,35 126,36
19	CREATITINA	3	KIT	R\$ 90,00	R\$ 270,00
sessenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e quatro centavos				TOTAL:	R\$

(62) 3983-2238/3983-2239

CONTATO@CADISTRIBUIDORA.COM

LICITACAO01@CADISTRIBUIDORA.COM

AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 SETOR JARDIM LUZ

APARECIDA DE GOIANIA ESTADO: GO CEP: 74.915-025



DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04



65.181,04

REAGENTE E DETERGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário	Total
1	TUBO TAMPA ROXA 4ML	20	cx	R\$ 76,85	R\$ 1.537,00
2	TUBO TAMPA VERMELHA 4 ML	25	cx	R\$ 82,15	R\$ 2.053,75
3	TUBO TAMPA CINZA 4 ML	20	cx	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
4	COLETOR UNIVERSAL PCT COM 500	10	pct	R\$ 318,00	R\$ 3.180,00
5	SERINGA DE 10 ML	1.000	Und	R\$ 0,77	R\$ 771,40 770,00
6	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20	cx	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
7	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20	cx	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
8	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20	cx	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
9	KIT PANOTICO	4	UNID	R\$ 90,00	R\$ 360,00
10	LAMINAS FOSCA NÃO LAPIADA	20	ct Und	R\$ 0,24	R\$ 4,79 4,80
11	PONTEIRAS AMARELAS C/1000	10	PCT	R\$ 31,92	R\$ 319,20
12	PONTEIRAS AZUIS C/1000	6	PCT	R\$ 45,22	R\$ 271,32
13	SERINGA DE 3 ML	1.000	UNID	R\$ 0,80	R\$ 800,00
14	SERINGA DE 5 ML	800	UNID	R\$ 0,60	R\$ 480,00
15	CURATIVO POS PUNCAO INFANTIL	4	cx	R\$ 46,55	R\$ 186,20
16	BLOOD STOP C/500	5	cx	R\$ 39,90	R\$ 199,50
17	SERINGA 20 ML	250	UNID	R\$ 1,30	R\$ 325,00
18	PIPETA PARA REGULAGEM PARA 200 MICROLITROS	1	UNID	R\$ 195,00	R\$ 195,00
19	PIPETA PARA REGULAGEM PARA 10 MICROLITROS	2	UNID	R\$ 195,00	R\$ 390,00
20	PIPETA PARA REGULAGEM PARA 20 MICROLITROS	2	UNID	R\$ 195,00	R\$ 390,00
21	PIPETA PARA REGULAGEM PARA 50 MICROLITROS	2	UNID	R\$ 195,00	R\$ 390,00
22	PIPETA PARA REGULAGEM PARA 100 MICROLITROS	2	UNID	R\$ 195,00	R\$ 390,00
23	AGULHA PARA COLETA A VACUO	20	CAIX	R\$	R\$

(62) 3983-2238/3983-2239

CONTATO@CADISTRIBUIDORA.COM

LICITACAO01@CADISTRIBUIDORA.COM

AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 SETOR JARDIM LUZ

APARECIDA DE GOIANIA ESTADO: GO CEP: 74.915-025



DISTRIBUIDORA

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04



			A	60,00	1.200,00
24	AGULHA 25X7	10	CAIXA	R\$ 14,00	R\$ 140,00
25	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS	2	Und	R\$ 199,50	R\$ 399,00
vinte mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos				TOTAL:	R\$ 20.890,16

oitenta e seis mil e setenta e um reais e dezenove centavos	86.071,19
---	-----------

69.698,02

Aparecida de Goiania 09/02/2021

26.457.348/0001-04

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

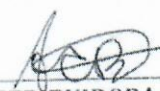
HOSPITALARES EIRELI - ME

Av. Barão do Rio Branco s/nº

QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz

CEP: 74.915-025

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO


C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 26.457.348/0001-04

(62) 3983-2238/3983-2239

CONTATO@CADISTRIBUIDORA.COM

LICITACAO01@CADISTRIBUIDORA.COM

AV BARAO DO RIO BRANCO QD 41 LT 11 SETOR JARDIM LUZ

APARECIDA DE GOIANIA ESTADO: GO CEP: 74.915-025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE - PA

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 10.761.735/0001-91 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.445.254-4
ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA, QD. 29, LOTE 09 SALA 02 E 03, JARDIM NOVA ERA, CEP: 74.916-070 - APARECIDA DE GOIANIA - GO
TELEFONE FIXO: (62) 3280-5152 E MAIL: comercial@brdantai.com.br
DADOS BANCARIOS: BANCO SAFRA (Nº 422) AGENCIA 0197 C/C: 581460-3

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário
1	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS MODELO CCS01	2	Und	R\$ 1.340,00

REAGENTE E DETERGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário
1	UREIA "GOLD ANALISE" 500 TESTE	8	KIT	R\$ 358,58
2	TGO/ALT "GOLD ANALISE" 200 teste	26	kit	R\$ 186,26
3	COLESTEROL TOTAL	5	UNID	R\$ 128,00
4	STROMATOLYSER - WH	12	UNID	R\$ 820,00
5	CELLPACK	9	UNID	R\$ 550,00
6	TGP/AST "GOLD ANALISE" 200 TESTE	15	KIT	R\$ 186,26
7	AMILASE "GOLD ANALISE" 50 ML	1	Und	R\$ 162,81
8	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	1	Und	R\$ 187,79
9	GAMA GT "GOLD ANALISE"	1	Und	R\$ 183,74
10	HBSAG COM 30 TESTES	7	cx	R\$ 81,19
11	TRIGLICERIDES	6	KIT	R\$ 280,00
12	HCV	200	TESTE	R\$ 6,00
13	TUBEOLA	150	TESTE	R\$ 25,00
14	TOXOPLASMOSE	150	TESTE	R\$ 16,00
15	DENGUE IGG/ GM	200	TESTE	R\$ 27,00
16	PCR Latex	20	Und	R\$ 130,00
17	ASLO 100 TESTE	2	Und	R\$ 180,09
18	FATOR REUMATOIDE 3 ML	2	Und	R\$ 63,89
19	CREATININA	3	UNID	R\$ 75,00
TOTAL:				

INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Und	Vlr Unitário
1	TUBO TAMPA ROXA 4ML	20	cx	R\$ 77,72
2	TUBO TAMPA VERMELHA 4 ML	25	cx	R\$ 83,08
3	TUBO TAMPA CINZA 4 ML	20	cx	R\$ 107,20
4	COLETOR UNIVERSAL PCT COM 500	10	pct	R\$ 321,60
5	SERINGA DE 10 ML	1.000	Und	R\$ 0,78
6	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20	cx	R\$ 80,70
7	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20	cx	R\$ 80,70
8	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20	cx	R\$ 80,70
9	KIT PANOTICO COLORACAO RAPIDA	4	Und	R\$ 80,70
10	LAMINAS FOSCA NÃO LAPIADA	20	Und	R\$ 0,24
11	PONTEIRAS AMARELAS C/1000	10	PCT	R\$ 32,28
12	PONTEIRAS AZUIS C/1000	6	PCT	R\$ 45,73
13	SERINGA DE 3ML	1.000	Und	R\$ 0,60
14	SERINGA DE 5ML	800	Und	R\$ 0,80
15	CURATIVO POS PUNCAO INFANTIL	4	cx	R\$ 47,08
16	BLOOD STOP C/500	2	cx	R\$ 40,35
17	SERINGA 20 ML	250	UNID	R\$ 1,20
18	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICROLITROS	1	UNID	R\$ 190,00
19	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICROLITROS	2	UNID	R\$ 190,00
20	PIPETA COM REGULAGEM PARA 20 MICROLITROS	3	UNID	R\$ 190,00
21	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICROLITROS	4	UNID	R\$ 190,00
22	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICROLITROS	5	UNID	R\$ 190,00
23	AGULHA PARA COLETA A VACUO	20	CAIXA	R\$ 60,00
24	AGULHA 25X7	10	CAIXA	R\$ 15,00
25	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICROLITROS	5	UNID	R\$ 190,00
TOTAL:				



BR DANTAI
DISTRIBUIDOR ATACADISTA



TOTAL GERAL				
sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos				

67.421,48

Prazo de Entrega: 15 DIAS

Validade: 60 (sessenta) dias

Pagamento: 30 DIAS

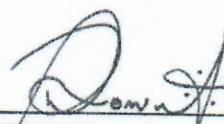
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no termo de referência, retro mencionado, bem como todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o preço Registrado permanecerá fixo e irrevogável pela vigência da Ata de Registro de Preços.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Aparecida de Goiânia, 08 de f


BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 10.761.735/0001-91
DANIEL LAPOT ROSSI
CPF: 734.891.661-91
e-mail: comercial@brdantai.com.br

10.761.735/0001-91
BR DANTAI DISTRIBUIDOR
ATACADISTA LTDA
Av. Graça Aranha s/nº Qd. 29
Lt. 09 Sl. 2 e 3 Jardim Nova Era
CEP: 74.916-070
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



BR DANTAI
DISTRIBUIDOR ATACADISTA

3



Total
R\$ 2.680,00

Total
R\$ 2.868,67
R\$ 4.842,76
R\$ 640,00
R\$ 9.840,00
R\$ 4.950,00
R\$ 2.793,90
R\$ 162,81
R\$ 187,79
R\$ 183,74
R\$ 568,32
R\$ 1.680,00
R\$ 1.200,00
R\$ 3.750,00
R\$ 2.400,00
R\$ 5.400,00
R\$ 2.600,00
R\$ 360,18
R\$ 127,78
R\$ 225,00
R\$ 44.780,95

Total
R\$ 1.554,40
R\$ 2.077,00
R\$ 2.144,00
R\$ 3.216,00
R\$ 780,10
R\$ 1.614,00
R\$ 1.614,00
R\$ 1.614,00
R\$ 322,80
R\$ 4,84
R\$ 322,80
R\$ 274,38
R\$ 600,00
R\$ 640,00
R\$ 188,30
R\$ 80,70
R\$ 300,00
R\$ 190,00
R\$ 380,00
R\$ 570,00
R\$ 760,00
R\$ 950,00
R\$ 1.200,00
R\$ 150,00
R\$ 950,00
R\$ 22.497,32



BR DANTAI
DISTRIBUIDOR ATACADISTA

4

67.278,27



aventura possam

como verificamos

ponsabilidade por

vereiro de 2021



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010036	UREIA "GOLD ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	354,570	3.545,70
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	10,000	358,580	3.585,80
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	347,880	3.478,80
	Valores médios :		353,677	3.536,77
010060	TGO/ALT "GOLD ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	15,000	184,180	2.762,70
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	15,000	186,260	2.793,90
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	15,000	180,700	2.710,50
	Valores médios :		183,713	2.755,70
010652	COLESTEROL TOTAL			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	8,000	130,000	1.040,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	8,000	128,000	1.024,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	8,000	118,530	948,24
	Valores médios :		125,510	1.004,08
010040	STROMATOLYSER - WH			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	12,000	900,000	10.800,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	12,000	820,000	9.840,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	12,000	800,000	9.600,00
	Valores médios :		840,000	10.080,00
010041	CELLPACK			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	9,000	600,000	5.400,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	9,000	550,000	4.950,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	9,000	550,000	4.950,00
	Valores médios :		566,667	5.100,00
010061	TGP/AST "GOLD ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	15,000	184,180	2.762,70
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	15,000	186,260	2.793,90
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	15,000	180,700	2.710,50
	Valores médios :		183,713	2.755,70
010074	AMILASE "GOLD ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	159,800	159,80
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	1,000	162,810	162,81
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	156,780	156,78
	Valores médios :		159,797	159,80
010078	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	184,310	184,31
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	1,000	187,790	187,79
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	180,830	180,83
	Valores médios :		184,310	184,31
010080	GAMA GT "GOLD ANALISE"			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	180,330	180,33
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	1,000	183,740	183,74
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	176,930	176,93
	Valores médios :		180,333	180,33
010081	HBSAG COM 20 TESTES			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	7,000	79,690	557,83

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	Proponente			
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	7,000	81,190	568,33
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	7,000	78,180	547,26
	Valores médios :		79,687	557,81
010653	TRIGLICERIDES			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	6,000	300,000	1.800,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	6,000	280,000	1.680,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	6,000	272,740	1.636,44
	Valores médios :		284,247	1.705,48
010654	HCV			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	6,000	1.200,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	200,000	6,000	1.200,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	5,460	1.092,00
	Valores médios :		5,820	1.164,00
010655	RUBEOLA			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	150,000	24,440	3.666,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	150,000	25,000	3.750,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	150,000	24,440	3.666,00
	Valores médios :		24,627	3.694,00
010656	TOXOPLASMOSE			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	150,000	17,000	2.550,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	150,000	16,000	2.400,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	150,000	15,080	2.262,00
	Valores médios :		16,027	2.404,00
010657	DENGUE IGG E IGM			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	200,000	30,000	6.000,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	200,000	27,000	5.400,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	200,000	26,000	5.200,00
	Valores médios :		27,667	5.533,33
010092	PCR LATEX			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	20,000	140,000	2.800,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	20,000	130,000	2.600,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	20,000	130,000	2.600,00
	Valores médios :		133,333	2.666,67
010093	ASLO 100 TESTES			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	176,760	353,52
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	180,090	360,18
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	173,420	346,84
	Valores médios :		176,757	353,51
010096	FATOR REUMATOIDE			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	63,180	126,36
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	63,890	127,78
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	61,980	123,96
	Valores médios :		63,017	126,03
010658	CREATININA			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	3,000	90,000	270,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	3,000	75,000	225,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	3,000	71,970	215,91
	Valores médios :		78,990	236,97
010121	TUBO TAMPA ROXA			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	20,000	76,850	1.537,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	20,000	77,720	1.554,40
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	20,000	75,400	1.508,00
	Valores médios :		76,657	1.533,13
010127	TUBO TAMPA VERMELHA			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	25,000	82,150	2.053,75
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	25,000	83,080	2.077,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	25,000	80,600	2.015,00
	Valores médios :		81,943	2.048,58
010172	TUBO TAMPA CINZA			

Código Descrição
Proponente

Quant. VI. unitário VI. total

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

20,000 106,000 2.120,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

20,000 107,200 2.144,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

20,000 104,000 2.080,00

Valores médios : 105,733 2.114,67

010176 COLETOR UNIVERSAL COM 500

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

10,000 318,000 3.180,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

10,000 321,600 3.216,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

10,000 312,000 3.120,00

Valores médios : 317,200 3.172,00

010178 SERINGA DE 10 ML

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

1.000,000 0,770 770,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

1.000,000 0,780 780,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

1.000,000 0,750 750,00

Valores médios : 0,767 766,67

010659 SCALP A VÁCUO TAMANHO 21

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

20,000 79,800 1.596,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

20,000 80,700 1.614,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

20,000 78,000 1.560,00

Valores médios : 79,500 1.590,00

010660 SCALP A VÁCUO TAMANHO 23

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

20,000 79,800 1.596,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

20,000 80,700 1.614,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

20,000 78,000 1.560,00

Valores médios : 79,500 1.590,00

010661 SCALP A VÁCUO TAMANHO 25

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

20,000 79,800 1.596,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

20,000 80,700 1.614,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

20,000 78,000 1.560,00

Valores médios : 79,500 1.590,00

010194 KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

4,000 90,000 360,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

4,000 80,700 322,80

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

4,000 78,000 312,00

Valores médios : 82,900 331,60

010195 LAMINAS FOSCA

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

20,000 0,240 4,80

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

20,000 0,240 4,80

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

20,000 12,000 240,00

Valores médios : 4,160 83,20

010197 PONTEIRAS AMARELAS C/ 100

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

10,000 31,920 319,20

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

10,000 32,280 322,80

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

10,000 31,200 312,00

Valores médios : 31,800 318,00

010198 PONTEIRAS AZUIS C/ 100

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

6,000 45,220 271,32

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

6,000 45,730 274,38

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

6,000 44,200 265,20

Valores médios : 45,050 270,30

010200 SERINGA DE 03 ML

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

1.000,000 0,800 800,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

1.000,000 0,600 600,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

1.000,000 0,470 470,00

Valores médios : 0,623 623,33

010202 SERINGA DE 05 ML

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

800,000 0,600 480,00

BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA

800,000 0,800 640,00

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

800,000 0,470 376,00

Valores médios : 0,623 498,67



Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
010205	CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	4,000	46,550	186,20
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	4,000	47,080	188,32
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	4,000	45,500	182,00
	Valores médios :		46,377	185,51
010206	BLOOD STOP C/ 500			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	5,000	39,900	199,50
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	5,000	40,350	201,75
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	5,000	39,000	195,00
	Valores médios :		39,750	198,75
010662	SERINGA DE 20ML			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	250,000	1,300	325,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	250,000	1,200	300,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	250,000	1,170	292,50
	Valores médios :		1,223	305,83
010208	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	1,000	195,000	195,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	1,000	190,000	190,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	1,000	180,000	180,00
	Valores médios :		188,333	188,33
010663	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	195,000	390,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	190,000	380,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		188,333	376,67
010664	PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	195,000	390,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	190,000	380,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		188,333	376,67
010665	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	195,000	390,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	190,000	380,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		188,333	376,67
010666	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	195,000	390,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	190,000	380,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		188,333	376,67
010667	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	20,000	60,000	1.200,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	20,000	60,000	1.200,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	20,000	54,940	1.098,80
	Valores médios :		58,313	1.166,27
010668	AGULHA 25X7			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	10,000	14,000	140,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	10,000	15,000	150,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	10,000	14,300	143,00
	Valores médios :		14,433	144,33
010669	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	199,500	399,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	190,000	380,00
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA	2,000	180,000	360,00
	Valores médios :		189,833	379,67
010219	CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01			
	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	2,000	1.325,000	2.650,00
	BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA	2,000	1.340,000	2.680,00



Código Descrição
Proponente

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Quant.	VI. unitário	VI. total
2,000	1.300,000	2.600,00
Valores médios :	1.321,667	2.643,33





Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 6

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES					
010655	RUBEOLA	150,000	24,440	3.666,00	
010195	LAMINAS FOSCA	20,000	0,240	4,80	
010668	AGULHA 25X7	10,000	14,000	140,00	
Total do(s) item(ns) :				3.810,80	
BR DANTAI DISTRIBUIDORA ATACADISTA					
010041	CELLPACK	9,000	550,000	4.950,00	
010092	PCR LATEX	20,000	130,000	2.600,00	
010195	LAMINAS FOSCA	20,000	0,240	4,80	
Total do(s) item(ns) :				7.554,80	
FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E					
010036	UREIA "GOLD ANALISE"	10,000	347,880	3.478,80	
010060	TGO/ALT "GOLD ANALISE"	15,000	180,700	2.710,50	
010652	COLESTEROL TOTAL	8,000	118,530	948,24	
010040	STROMATOLYSER - WH	12,000	800,000	9.600,00	
010041	CELLPACK	9,000	550,000	4.950,00	
010061	TGP/AST "GOLD ANALISE"	15,000	180,700	2.710,50	
010074	AMILASE "GOLD ANALISE"	1,000	156,780	156,78	
010078	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	1,000	180,830	180,83	
010080	GAMA GT "GOLD ANALISE"	1,000	176,930	176,93	
010081	HBSAG COM 20 TESTES	7,000	78,180	547,26	
010653	TRIGLICERIDES	6,000	272,740	1.636,44	
010654	HCV	200,000	5,460	1.092,00	
010655	RUBEOLA	150,000	24,440	3.666,00	
010656	TOXOPLASMOSE	150,000	15,080	2.262,00	
010657	DENGUE IGG E IGM	200,000	26,000	5.200,00	
010092	PCR LATEX	20,000	130,000	2.600,00	
010093	ASLO 100 TESTES	2,000	173,420	346,84	
010096	FATOR REUMATOIDE	2,000	61,980	123,96	
010658	CREATININA	3,000	71,970	215,91	
010121	TUBO TAMPA ROXA	20,000	75,400	1.508,00	
010127	TUBO TAMPA VERMELHA	25,000	80,600	2.015,00	
010172	TUBO TAMPA CINZA	20,000	104,000	2.080,00	
010176	COLETOR UNIVERSAL COM 500	10,000	312,000	3.120,00	
010178	SERINGA DE 10 ML	1.000,000	0,750	750,00	
010659	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20,000	78,000	1.560,00	
010660	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20,000	78,000	1.560,00	
010661	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20,000	78,000	1.560,00	
010194	KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA	4,000	78,000	312,00	
010197	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100	10,000	31,200	312,00	
010198	PONTEIRAS AZUIS C/ 100	6,000	44,200	265,20	
010200	SERINGA DE 03 ML	1.000,000	0,470	470,00	
010202	SERINGA DE 05 ML	800,000	0,470	376,00	
010205	CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL	4,000	45,500	182,00	
010206	BLOOD STOP C/ 500	5,000	39,000	195,00	
010662	SERINGA DE 20ML	250,000	1,170	292,50	
010208	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS	1,000	180,000	180,00	
010663	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS	2,000	180,000	360,00	
010664	PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS	2,000	180,000	360,00	

Proponente

Código Descrição

	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
010665 PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS	2,000	180,000	360,00	
010666 PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS	2,000	180,000	360,00	
010667 AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	20,000	54,940	1.098,80	
010669 PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS	2,000	180,000	360,00	
010219 CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	2,000	1.300,000	2.600,00	
Total do(s) item(ns) :			64.839,49	
Total geral :			76.205,09	





Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 8

Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
010036 UREIA "GOLD ANALISE"	10,0000	353,677	3.536,77
010060 TGO/ALT "GOLD ANALISE"	15,0000	183,713	2.755,70
010652 COLESTEROL TOTAL	8,0000	125,510	1.004,08
010040 STROMATOLYSER - WH	12,0000	840,000	10.080,00
010041 CELLPACK	9,0000	566,667	5.100,00
010061 TGP/AST "GOLD ANALISE"	15,0000	183,713	2.755,70
010074 AMILASE "GOLD ANALISE"	1,0000	159,797	159,80
010078 FOSFATASE ALCALINA "ANALISE"	1,0000	184,310	184,31
010080 GAMA GT "GOLD ANALISE"	1,0000	180,333	180,33
010081 HBSAG COM 20 TESTES	7,0000	79,687	557,81
010653 TRIGLICERIDES	6,0000	284,247	1.705,48
010654 HCV	200,0000	5,820	1.164,00
010655 RUBEOLA	150,0000	24,627	3.694,05
010656 TOXOPLASMOSE	150,0000	16,027	2.404,05
010657 DENGUE IGG E IGM	200,0000	27,667	5.533,40
010092 PCR LATEX	20,0000	133,333	2.666,66
010093 ASLO 100 TESTES	2,0000	176,757	353,51
010096 FATOR REUMATOIDE	2,0000	63,017	126,03
010658 CREATININA	3,0000	78,990	236,97
010121 TUBO TAMPA ROXA	20,0000	76,657	1.533,14
010127 TUBO TAMPA VERMELHA	25,0000	81,943	2.048,57
010172 TUBO TAMPA CINZA	20,0000	105,733	2.114,66
010176 COLETOR UNIVERSAL COM 500	10,0000	317,200	3.172,00
010178 SERINGA DE 10 ML	1.000,0000	0,767	767,00
010659 SCALP A VÁCUO TAMANHO 21	20,0000	79,500	1.590,00
010660 SCALP A VÁCUO TAMANHO 23	20,0000	79,500	1.590,00
010661 SCALP A VÁCUO TAMANHO 25	20,0000	79,500	1.590,00
010194 KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA	4,0000	82,900	331,60
010195 LAMINAS FOSCA	20,0000	4,160	83,20
010197 PONTEIRAS AMARELAS C/ 100	10,0000	31,800	318,00
010198 PONTEIRAS AZUIS C/ 100	6,0000	45,050	270,30
010200 SERINGA DE 03 ML	1.000,0000	0,623	623,00
010202 SERINGA DE 05 ML	800,0000	0,623	498,40
010205 CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL	4,0000	46,377	185,51
010206 BLOOD STOP C/ 500	5,0000	39,750	198,75
010662 SERINGA DE 20ML	250,0000	1,223	305,75
010208 PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS	1,0000	188,333	188,33
010663 PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS	2,0000	188,333	376,67
010664 PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS	2,0000	188,333	376,67
010665 PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS	2,0000	188,333	376,67
010666 PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS	2,0000	188,333	376,67
010667 AGULHA PARA COLETA A VÁCUO	20,0000	58,313	1.166,26
010668 AGULHA 25X7	10,0000	14,433	144,33
010669 PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS	2,0000	189,833	379,67
010219 CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS MODELO CCS01	2,0000	1.321,667	2.643,33
Total :			67.447,12



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210106001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030202362.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento

Data

06/01/2021

Assinatura

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo Santos

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210106001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 42.602,99 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Água Azul do Norte-PA, 06 de Janeiro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde
Decreto Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde
Decreto Nº 004/2021

1.5. Controle interno .

Data

06/01/2021

Assinatura / carimbo

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021



Pará

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210106002

Governo Municipal de Água Azul do Norte

Fundo Municipal de Saúde

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030202362.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.35 Material laboratorial

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Protocolo de recebimento

Data

06/01/2021

Assinatura

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo A. Santos

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.
Conforme solicitação Nº 20210106002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa para fornecimento de insumos para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 19.781,30 (Dezenove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Água Azul do Norte-PA, 06 de Janeiro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde

Decreto Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde

Decreto Nº 004/2021

1.5. Controle interno .

Data

06/01/2021

Assinatura / carimbo

Waldo Ferreira da Paiva e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20210106003

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 18 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
PROJETO / ATIVIDADE : 1801.1030202362.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC
CLASS. ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
SUBELEMENTO : 4.4.90.52.08 Apar.equip.utens. med-odont. lab. e hosp
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : JOSÉ WANDERLEY BARBOSA

Data

06/01/2021

Protocolo de recebimento

Assinatura

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Assinatura

Marcelo R. Santos

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20210106003 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa para fornecimento de equipamento laboratorial para uso do Laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 2.600,00 (Dois Mil, Seiscentos Reais).

Água Azul do Norte-PA, 06 de Janeiro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde

Decreto Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

José Wanderley Barbosa Milhomem

Secretário de Saúde

Decreto Nº 004/2021

1.5. Controle interno .

Data

06/01/2021

Assinatura / carimbo

Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
Coordenador Interno
Decreto Nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



DESPACHO

Ao Ilmº Sr.

SÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Janeiro de 2021



Setor Responsável

Marcelo Alves dos Santos
Contador
01177010-9 CRC PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

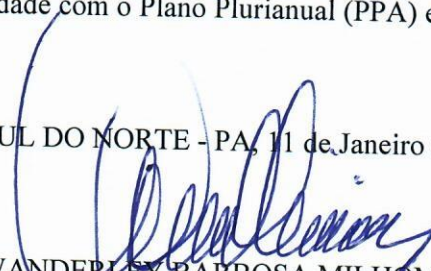


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 11 de Janeiro de 2021


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

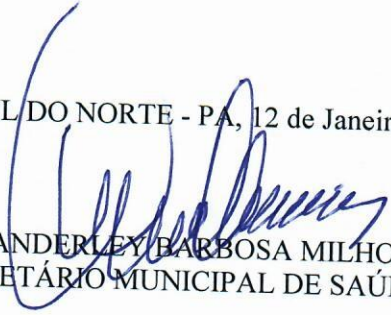


AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 12 de Janeiro de 2021


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

DATA DE ABERTURA: 26 de Janeiro de 2021 **HORÁRIO:** 08:30

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saúde e Saneamento

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 15 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente
MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO nº. 023/2021 – GAB, de 06 de janeiro de 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, **Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva e Adinilza Lopes Rocha** para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

MONICA DENISE CHRISTMANN

MEMBRO

ROGERIO ADRIANO DA SILVA

MEMBRO

WESLEY SOARES DA SILVA

SUPLENTE

ADINILZA LOPES ROCHA

Art. 3º - A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000

CNPJ 34.671.057/0001-34

Contato Tel.: 94- 99196.8485 – 99114.2781

e-mail: gabinetedoprefeito.aguaazul@gmail.com

Água Azul do Norte - PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador: 97441005

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:7E7C154F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 024/2021 – GP, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Nomear, o Sr. JOSE GUILHERME GOMES DIAS, no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 04 de janeiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:49D955C3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Decreto Legislativo nº 001/2021, Em, 04 de janeiro de 2021.

“Decreta Expediente Interno da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Expediente Interno, aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pa, nos dias 04 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021, em virtude do recesso legislativo de Água Azul do Norte, e para fins de organização do serviço interno da nova diretoria da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2021.

RODRIGO DE SOUZA LEITE
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:07D22790



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I- Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II- Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III- Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores, Monica Denise Christmann, Rogério Adriano da Silva, Wesley Soares da Silva e Adinilza Lopes Rocha para compor a Comissão permanente de Licitações encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE MONICA DENISE CHRISTMANN

MEMBRO ROGERIO ADRIANO DA SILVA

MEMBRO WESLEY SOARES DA SILVA

SUPLENTE ADINILZA LOPES ROCHA

Art. 3º - A comissão será presidida pela servidora, Monica Denise Christmann, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art. 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento da presidente, ela será substituída pelo servidor Wesley Soares da Silva.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 06 de janeiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:97441005

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2021

NOMEIA A EQUIPE I DE PREGOEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, ESTADO DO PARÁ, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores ROGERIO ADRIANO DA SILVA, WESLEY SOARES DA SILVA, MONICA DENISE CHRISTMANN, ADINILZA LOPES ROCHA, para compor a

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.313.826/0001-90
Razão Social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI
Endereço: AV ANTONIO FIDELIS 1158 QD 156 LT 08 / PARQUE AMAZONIA /
GOIANIA / GO / 74840-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

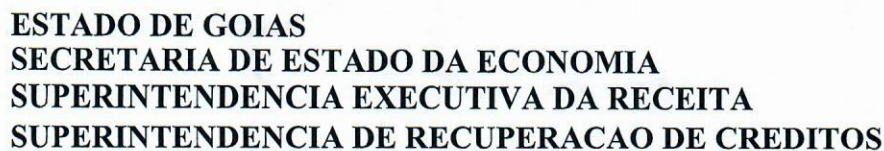
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011004345161160535

Informação obtida em 12/01/2021 16:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NR. CERTIDÃO: Nº 26482680

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ
12.313.826/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE
26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO
A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO
PASSIVO. ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, e dada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.445.594.566

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 JANEIRO DE 2021

HORA: 16:5:24:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI**
CNPJ: **12.313.826/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:01 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **6CD3.398F.C117.C5C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.789.255-8**

Prazo de Validade: até 28/01/2021

INSCRIÇÃO : 287.375-3

NOME : RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME

CPF/CNPJ : 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO : AV ANTONIO FIDELIS 1158

SETOR : PRQ AMAZONIA

ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.845.362-7**

Prazo de Validade: até 18/02/2021

INSCRIÇÃO : 287.375-3
NOME : RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALA
ENDEREÇO : AV ANTONIO FIDELIS 1158 QD: 156 LT: 08
SETOR : PRQ AMAZONIA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO
CPF/CNPJ : 12.313.826/0001-90
RAMO : Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos
INÍC. ATIVIDADE : 29/07/2010
NAT. JURÍDICA : EIRELI DE NAT.EMPRESA

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 20 DE JANEIRO DE 2021 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.313.826/0001-90
Certidão nº: 676333/2021
Expedição: 12/01/2021, às 16:06:50
Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Saúde



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 12.313.826/0001-90
Endereço Completo Rua Antônio Fideis, nº 1158, Quadra 156, Lote 8 - Parque Amazônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO		Telefone 62 30866453
Responsável Técnico CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA		Responsável Legal THIAGO DO EGITO ARAUJO
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.12.277-7	Data do Cadastro 03/11/2014	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.598521/2014-08		Cadastro Especial
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Medicamento 		
DISTRIBUIR - Medicamento 		
EXPEDIR - Medicamento 		
		Voltar Nova Consulta



SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





Nº 212, segunda-feira, 3 de novembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

205



Art. 1º Conceder à Empresa constante no ANEXO, a Inclusão de Forma Farmacêutica no Certificado de Boas Práticas de Fabricação vigente.
Art. 2º A presente inclusão mantém a data de validade de 14/07/2016, conforme publicação original dada pela RE nº 2.569 de 11/07/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 132, de 14 de julho de 2014, seção 1, página 61 e em suplemento da seção 1, página 110.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

Empresa Fabricante: Zhejiang Huahai Pharmaceutical Co. Ltd.
Endereço: Xingtao, Linhai, Zhejiang
País: China
Empresa Importadora: Merck Sharp & Dohme Farmacêutica Ltda. CNPJ: 45.987.013/0001-34
Autorização de Funcionamento nº: 1.00029-0 Autorização Especial nº: 1.21930-2
Processo(s): 25351.441006/2013-59
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Sólidos não estéreis: comprimidos e comprimidos revestidos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.250, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, resolve:
Art. 1º Tornar insubstituível a publicação da Concessão de Boas Práticas de Fabricação para a empresa constante do anexo desta Resolução, publicada pela Resolução - RE nº 1133, de 28 de março de 2014, no Diário Oficial da União nº 61, de 31 de março de 2014, Seção 1, página 64 e Suplemento da Seção 1, página 119.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Beldly Laboratórios Ltda.	CNPJ: 58.884.735/0001-05
ENDEREÇO: Avenida José Vieira	
Nº: 446 BAIRRO: Dist. Indust. Domingos Gomes	CEP: 13.347-360
MUNICÍPIO: Jandaiauba	UF: SP
Autorização de Funcionamento nº: 1.05.205-1	

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.258, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: DIMEPAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ANTONIO CEBARINO 315
BAIRRO: VILA XAVIER CEP: 14810140 - ARAQUARA/SP
CNPJ: 17.284.509/0001-06
PROCESSO: 25351.635610/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12303.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIESCA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MOTA PAES Nº 471
BAIRRO: VILA IPOJUCA CEP: 05054000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.585.186/0001-16
PROCESSO: 25351.624090/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12345.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, 17
BAIRRO: EXTENSÃO DO SANTA ELY CEP: 28860000 - CA-
SIMIRO DE ABREU/RS
CNPJ: 14.912.933/0001-60

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014110300205

Autorização Especial nº: 1.21.330-0
Certificado de Boas Práticas para as Linhas de Produção/Formas Farmacêuticas:
Sólidos não estéreis: cápsulas, moles e óvulos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.257, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, considerando o art. 43 da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:
Art. 1º Conceder a(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A(s) presente(s) Certificação(ões) terá(ão) validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

Empresa Fabricante: GlaxoSmithKline Manufacturing S.p.A.
Endereço: Strada Provinciale Asoluna, 90-43056, San Polo di Torricella-Parma
País: Itália
Empresa Importadora: Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda. CNPJ: 51.780.468/0001-87
Autorização de Funcionamento nº: 1.01236-1 Autorização Especial nº: 1.22041-8
Processo(s): 25351.255574/2014-68
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com esterilização terminal) e soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

Empresa Fabricante: Shenyang Sunshin Pharmaceutical Co. Ltd.
Endereço: No. 3, A110th Road, Economic & Technological Development Zone, Shenyang City, Liaoning Province
País: China
Empresa Importadora: Chong Chien Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 04.045.365/0001-38
Autorização de Funcionamento nº: 1.05625-1
Processo(s): 25351.241009/2014-95
Certificado de Boas Práticas para a(s) Linha(s) de Produção/ Forma(s) Farmacêutica(s):
Produtos estéreis: soluções parenterais de pequeno volume (com preparação asséptica).

PROCESSO: 25351.620346/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12310.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MICHEL'S LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PEDRO MACHADO, Nº 333A
BAIRRO: BARREIROS CEP: 88117402 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 76.875.879/0001-66
PROCESSO: 25351.622346/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.12336.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Fideles, nº 1158, Quadra 156, Lote 8
BAIRRO: Parque Amadônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.313.326/0001-90
PROCESSO: 25351.598521/2014-08 AUTORIZ/MS: 1.12277.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA CORTE REAL FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL MACÁRIO Nº 1975
BAIRRO: RETIRO DO MURIAE CEP: 28860000 - ITAPERU-
NA/RJ
CNPJ: 08.067.962/0001-70
PROCESSO: 25351.620337/2014-10 AUTORIZ/MS: 1.12324.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEIRELLES FARMA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BANDEIRA, 921
BAIRRO: ALECRIM CEP: 59040200 - NATAL/RN
CNPJ: 01.260.848/0001-12
PROCESSO: 25351.622297/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12338.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PAEX SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA TERCEIRO SARGENTO JOÃO SOARES DE
FARIA, Nº 69, 95 e 97
BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO CEP: 02179020 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 10.719.208/0001-19

PROCESSO: 25351.346065/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12257.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: unidos transporte e turismo ltda- me
ENDEREÇO: rua blattia, 1095
BAIRRO: jd kennedy CEP: 37706284 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 00.522.696/0001-16
PROCESSO: 25351.620446/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12259.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PMH-PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: SIA TRECHO 17, RUA 8, LOTE 170
BAIRRO: SIA SUL - GUARA CEP: 71200222 - BRASILIA/DF
CNPJ: 00.740.696/0001-92
PROCESSO: 25351.635125/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12314.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AGUDOS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO SIQUEIRA, 108
BAIRRO: JARDIM MARCIA CEP: 17120000 - AGUDOS/SP
CNPJ: 20.213.668/0001-24
PROCESSO: 25351.638810/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12348.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MOVIMENTE SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA FARJALA MOISES, 765
BAIRRO: PARQUE RESID CANDIDO PORTINARI CEP: 14093524 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 05.593.534/0001-92
PROCESSO: 25351.602293/2014-18 AUTORIZ/MS: 1.12262.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MICROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS GOITACAZES, Nº 1045
BAIRRO: I.P.S. CEP: 28027330 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 00.071.343/0001-47
PROCESSO: 25351.618708/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.12357.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 12.313.826/0001-90
Endereço Completo Rua Antônio Fidells, nº 1158, Quadra 156, Lote 8 - Parque Amazônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO		Telefone 62 30866453
Responsável Técnico CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA	Responsável Legal THIAGO DO EGITO ARAUJO	

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 3.04.782-2	Data de Cadastro 27/06/2011	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.219468/2011-92	Cadastro Saneante	
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Saneante Domis. _____ DISTRIBUIR - Saneante Domis. _____ EXPEDIR - Saneante Domis. _____		

[Voltar] [Nova Consulta]



SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright DATAVISA. Todos os direitos reservados.





112

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 124, segunda-feira, 1 de julho de 2013

BAIRRO: SÃO LEOPOLDO CEP: 95097272 - CAXIAS DO SUL/RS

CNPJ: 07.048.995/0001-00

PROCESSO: 25351.70421/2010-40 AUTORIZ/MS: 3.04663.1

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SUPER BAC PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA

ENDEREÇO: RUA KARL RICHTER, Nº 58 - CJ. 41/42

BAIRRO: VILA SUZANA CEP: 05709030 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 00.657.661/0001-94

PROCESSO: 25351.47732/2005-41 AUTORIZ/MS: 3.03232.6

ATIVIDADE/CLASSE

IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EUROART COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA

LTDA

ENDEREÇO: RUA ANTONIA MARTINS LUIZ (RUA 02) Nº 740

BAIRRO: DISTRITO IND. JOÃO NAREZZI CEP: 13347404 - IN-

DAIATUBA/SP

CNPJ: 03.448.548/0001-97

PROCESSO: 25351.42922/2007-47 AUTORIZ/MS: 3.03591.6

ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

S.A.

ENDEREÇO: rua iguaçu, 444 - sala 04 -

BAIRRO: Itaipava socal CEP: 89030030 - FLUMINAU/SC

CNPJ: 14.190.675/0001-55

PROCESSO: 25351.27509/2012-61 AUTORIZ/MS: 3.03135.4

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUI-

RA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO RAMOS Nº 274

BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP: 03222000 - SÃO

PAULO/SP

CNPJ: 07.118.264/0001-93

PROCESSO: 25351.40505/2006-48 AUTORIZ/MS: 3.03403.7

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: RET FARMIA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-

TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Antônio Fideles, nº 1158, Quadra 156, Lote 8

BAIRRO: Parque América CEP: 74440090 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 12.313.826/0001-90

PROCESSO: 25351.21946/2011-92 AUTORIZ/MS: 3.04782.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DENGIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA PEDRO ABUNDIO GUINZANI, Nº 564

BAIRRO: VILA LOURDES CEP: 88850000 - FORQUILH-

NI/RS

CNPJ: 00.303.353/0001-60

PROCESSO: 25351.160367/2008-98 AUTORIZ/MS: 3.03719.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR THOMAZ FORTUNA-

TO, Nº 3466

BAIRRO: PRAIA DOS NAMORADOS CEP: 13475010 - AME-

RICANA/SP

CNPJ: 43.244.631/0001-69

PROCESSO: 25991.007504/79 AUTORIZ/MS: 3.00328.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS

EMPRESA: CENTRO QUÍMICA INDUSTRIA LIMITADA

ENDEREÇO: AV. REDENTOR 1794

BAIRRO: JARDIM PANORAMA CEP: 79040680 - CAMPO

GRANDE/MS

CNPJ: 02.690.888/0001-67

PROCESSO: 25351.029423/00-16 AUTORIZ/MS: 3.02461.0

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.

FABRICAR: SANEANTE DOMIS.

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.266, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Saneantes Domissanitários, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ARTMED HOSPITALAR LTDA.

ENDEREÇO: R. CAIAPO, 962

BAIRRO: SETOR SANTA GENOVEVA CEP: 74672400 - GOI-

ÂNIA/GO

CNPJ: 04.094.782/0001-26

PROCESSO: 25351.248893/2013-40

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício das atividades pleiteadas.

EMPRESA: E.J. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP

ENDEREÇO: RUA BRUNO FELISBERTO CAVINATO, Nº 02

BAIRRO: PARQUE SANTO ANTONIO CEP: 05851150 - SÃO

PAULO/SP

CNPJ: 00.591.531/0001-04

PROCESSO: 25351.223114/2013-86

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício das atividades pleiteadas.

EMPRESA: KOHNEN BECKER IMPORTAÇÃO LTDA ME

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR OURIQUES, Nº 742

BAIRRO: CAPOEIRAS CEP: 88090050 - FLORIANÓPOLIS/SC

CNPJ: 11.808.298/0001-43

PROCESSO: 25351.32934/2011-90

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 202920/11, com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. É de responsabilidade da interessada a verificação quanto à existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da RDC nº 204/2005.

EMPRESA: Carbo Sul Indústria Química Ltda ME

ENDEREÇO: Rua João Ambrósio da Silva, nº 100

BAIRRO: Ipiranga CEP: 88115500 - SÃO JOSÉ/SC

CNPJ: 08.720.846/0001-08

PROCESSO: 25351.247523/2013-96

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, § 2º, inciso II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Não apresentação de documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo, emitido pela autoridade sanitária local competente (Estadual ou Municipal), para o exercício da atividade pleiteada. Não cadastramento do Responsável Técnico e do Responsável Legal. Divergência de endereço existente no cadastro do CNPJ e na Carteira de Responsabilidade Técnica. Não apresentação de alteração do Contrato Social, devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.266, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração na Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CONRADO VIEIRA DA CUNHA KERSTING - ME

ENDEREÇO: R. General Osório 2601

BAIRRO: Centro CEP: 96508081 - CACHOEIRA DO SUL/RS

CNPJ: 14.617.445/0001-20

PROCESSO: 25351.149834/2012-14

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa teve o Peticionamento de Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) - Expediente 0215992/129, Indeferido em 07/05/2013, publicado no Diário Oficial da União em 20 de Maio de 2013, não havendo, portanto, justificativa que fundamente o Peticionamento analisado.

EMPRESA: CEQUÍMICA LTDA ME

ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, Nº 611

BAIRRO: CENTRO CEP: 66030050 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 07.358.014/0001-78

PROCESSO: 25351.098005/2009-88

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa peticionou Alteração de Autorização de Funcionamento/Ampliação de classes e ou atividades para DISTRIBUIR (Medicamentos), divergindo completamente da AFE concedida para a empresa: Distribuidora de Produtos Para Saúde.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.267, DE 28 DE JUNHO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Cosméticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: E.J. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP

ENDEREÇO: RUA BRUNO FELISBERTO CAVINATO, Nº 02

BAIRRO: PARQUE SANTO ANTONIO CEP: 05851150 - SÃO

PAULO/SP

CNPJ: 00.591.531/0001-04

PROCESSO: 25351.223097/2013-00

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício das atividades pleiteadas.

EMPRESA: ARTMED HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: R. CAIAPO, 962

BAIRRO: SETOR SANTA GENOVEVA CEP: 74672400 - GOI-

ÂNIA/GO

CNPJ: 04.094.782/0001-26

PROCESSO: 25351.251251/2013-56

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, § 2º, inciso II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Não apresentação de documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo, emitido pela autoridade sanitária local competente (Estadual ou Municipal), para o exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: infoc distribuidora e logística ltda

ENDEREÇO: Avenida Prefeito João Villalobos Quero, nº 1650

BAIRRO: Jd. Belval CEP: 06422122 - BARUERI/SP

CNPJ: 06.219.190/0001-80

PROCESSO: 25351.500910/2011-86

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base nos artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não cumpriu plenamente com a exigência formulada sob os números de notificação 218957/11 e 218969/11. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

EMPRESA: PHARMASCIENCE LABORATÓRIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA TEXACO, Nº 640

BAIRRO: JARDIM PIEMONTE CEP: 32689322 - BETIM/MG

CNPJ: 25.773.037/0001-83

PROCESSO: 25351.264520/2013-97

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 2.01482-9, devendo a mesma solicitar alteração do AFE por ampliação de atividade.

EMPRESA: CONTINENTAL COMERCIAL DE ARTIGOS CIRÚ-

RICOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas nº 431

BAIRRO: Bacia Neves CEP: 09751250 - SÃO BERNARDO DO

CAMPO/SP

CNPJ: 51.115.210/0001-66

PROCESSO: 25351.005663/00-17

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 2.03.009-9.

Ministério da Saúde



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 12.313.826/0001-90
Endereço Completo Rua Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156, Lote 8 - Parque Amazônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO		Telefone 62 30866453
Responsável Técnico CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA		Responsável Legal THIAGO DO EGITO ARAUJO

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 8.07.567-1 (K33W9390H3Y7)	Data do Cadastro 27/06/2011	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.218944/2011-98		Cadastro Produtos para Saúde
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Correlatos 		
DISTRIBUIR - Correlatos 		
EXPEDIR - Correlatos 		

[Voltar] [Nova Consulta]



SIA, Trecho 5, Área Especial S7, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



Nº 121, segunda-feira, 27 de junho de 2011

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

51



ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
EMPRESA: ANDREMEDEI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPI-
TALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1327
BAIRRO: CENTRO CEP: 99700000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 11.269.498/0001-09
PROCESSO: 25205.017201/2010-85
AUTORIZ/MS:
UM3XL62HYH2Y (8.07564.0)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Q 212 NORTE, ALAMEDA-07, LOTE-09
BAIRRO: PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77006314 - PAL-
MAS/TO
CNPJ: 13.067.662/0001-20
PROCESSO: 25351.253552/2011-87
AUTORIZ/MS:
P2HW95Y8MM (8.07571.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: EXTRA DENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LISANDRO NOGUEIRA, 1467
BAIRRO: CENTRO CEP: 64000200 - TERESINA/PI
CNPJ: 12.571.784/0001-97
PROCESSO: 25351.194955/2011-87
AUTORIZ/MS:
UM6W8WR1SL23 (8.07572.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-
MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, 1650 - SALA 53 - EDIF
MEDICAL CENTER
BAIRRO: CENTRO CEP: 14400660 - FRANCA/SP
CNPJ: 12.936.032/0001-82
PROCESSO: 25351.259597/2011-93
AUTORIZ/MS:
G3LW797H6W89 (8.07565.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: RET FARMÁ - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: avenida central s/n quadra f lote 5 box 1
BAIRRO: setor empresarial CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.313.826/0001-90
PROCESSO: 25351.218944/2011-98
AUTORIZ/MS:
K3JW9390H3Y7 (8.07567.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.726, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da Re-
pública, publicado no DOU de 1º de setembro de 2010, o inciso VIII do
art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado
nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de
agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a
Portaria nº 787 de 9 de junho de 2011, e ainda am-
parado pelo disposto no inciso I do art. 1º da Portaria nº
354, de 2006, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Em-
presas de Saneantes Domésticos, conforme no anexo desta Re-
solução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA
ANEXO

EMPRESA: NADIR ANA WIEDERKEHR 17743290000
ENDEREÇO: Rua Olavo Dutra da Silva, nº 101
BAIRRO: Ouro Verde CEP: 93180000 - PORTÃO/RS
CNPJ: 11.983.762/0001-71
PROCESSO: 25351.203808/2011-26 AUTORIZ/MS: 3.04785.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: codal química lida
ENDEREÇO: rodovia washington luiz km 423

BAIRRO: zona rural CEP: 15895000 - CEDRAL/SP
CNPJ: 13.224.800/0001-38
PROCESSO: 25351.239491/2011-34 AUTORIZ/MS: 3.04786.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: BPA QUALITY PRODUCTS IMPORTAÇÃO E EX-
PORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: R FREDERICO DALMASO 956
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 14166115 - SERTÃOZI-
NHO/SP
CNPJ: 12.387.120/0001-72
PROCESSO: 25351.231464/2011-68 AUTORIZ/MS: 3.04783.6
ATIVIDADE/CLASSE
EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: PRO-LIMPE INDUSTRIA COMERCIO PRODUTOS
DE LIMPEZA E POLIMENTO LTDA
ENDEREÇO: RUA IBARA, Nº 49 - GALPÃO 03
BAIRRO: IBURA CEP: 51230090 - RECIFE/PE
CNPJ: 11.207.786/0001-39
PROCESSO: 25351.255206/2011-75 AUTORIZ/MS: 3.04784.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: RET FARMÁ - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: avenida central s/n quadra f lote 5 box 1
BAIRRO: setor empresarial CEP: 74583350 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.313.826/0001-90
PROCESSO: 25351.219468/2011-92 AUTORIZ/MS: 3.04782.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.729, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da Re-
pública, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do
art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado
nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de
agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a
Portaria nº 787 da ANVISA, de 9 de junho de 2011, e ainda am-
parado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002,
resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Em-
presas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: AL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
AUTORIZ/MS: KHL7-XY90-7M08
CNPJ: 08.583.99/0001-83
PROCESSO: 25755.327.608/2011-52
LOT: PRAIA MAR, SN, QD 06 LT 21/23: CAMBOINHA I;
MUNICÍPIO: CABEDELO-PB
UF: PB
CEP: 58310-000
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: prestação de serviço de comércio exterior por conta e
ordem de terceiro de produtos para a saúde e produtos para diag-
nósticos.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.730, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da Re-
pública, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do
art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado
nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de
agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a
Portaria nº 787 da ANVISA, de 9 de junho de 2011, e ainda am-
parado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002,
resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Funciona-
mento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
PB LTDA
AUTORIZ/MS: GXH4-ML41-32W7 VALIDADE: 13/12/2012
CNPJ: 05.403.418/0001-63
PROCESSO Nº: 25755.648.083/2010-78
RUA PROJETADA, QUADRA 491, SN, LOTE 070 - BAIRRO:
DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
UF: PB
CEP: 58082-025
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGREÇÃO, CO-
LETA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANS-
PORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS RESULTANTES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM
TRANSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EM-
BARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANI-
ZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECIN-
TOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.731, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da Re-
pública, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do
art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado
nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de
agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a
Portaria nº 787 da ANVISA, de 9 de junho de 2011, e ainda am-
parado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002,
resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funciona-
mento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: COPA ENGENHARIA AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
AUTORIZ/MS: USL7-1HL9-00MY
C.N.P.J.: 08.545.322/0001-28
PROCESSO: 25742.360866/2010-47
ENDEREÇO: RUA DAS UBARANAS, Nº 347
BAIRRO: AMARALINA
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41.900-390
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de limpeza e recolhimento de resíduos
resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais
açuquários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras.
FILIAL
EMPRESA: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
AUTORIZ/MS: 30H1 - W337-69W7
C.N.P.J.: 33.000.167/0132-70
PROCESSO: 25742.264931/2010-87
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES,
Nº 113, 2º ANDAR
BAIRRO: COMÉRCIO
MUNICÍPIO: SALVADOR
UF: BA
CEP: 40.301-155
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestar serviço de administração ou representação de
negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por
embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho
em portos organizados e terminais açuquários instalados no território
nacional.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.732, DE 22 DE JUNHO DE 2011

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de
Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o De-
creto de nomeação de 26 de agosto de 2010 do Presidente da Re-
pública, publicado no DOU de 27 de agosto de 2010, o inciso VIII do
art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado
nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de
agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a
Portaria nº 787 da ANVISA, de 9 de junho de 2011, e ainda am-
parado pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002,
resolve:

Art. 1º Cancelar por expiração de prazo a Autorização de
Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviço de Interesse da
Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br**DATAVISA**
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		CNPJ 12.313.826/0001-90
Endereço Completo Rua Antônio Fideis, nº 1158, Quadra 156, Lote 8 - Parque Amazônia CEP: 74840090 - GOIÂNIA/GO		Telefone 62 30866453
Responsável Técnico CARLOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA		Responsável Legal THIAGO DO EGITO ARAUJO

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 1.12.114-3	Data de Cadastro 20/10/2014	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.602447/2014-54		Cadastro Comum
Atividades / Classes		
ARMAZENAR - Medicamento		
DISTRIBUIR - Medicamento		
EXPEDIR - Medicamento		

[Voltar] [Nova Consulta]



SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.





164

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 202, segunda-feira, 20 de outubro de 2014

BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES CEP: 5914640 - PARNA-MIRIM/RN
CNPJ: 06.132.350/0001-50

PROCESSO: 25351.114716/2009-44

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: JC EXPRESS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDERECO: RUA MINISTRO SALGADO FILHO Nº 410
BAIRRO: BOA VILA CEP: 51130500 - RECIFE/PE

CNPJ: 08.035.520/0001-41

PROCESSO: 25016.014832/2009-43

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão. Adicionalmente o agente regulado não apresentou licença sanitária ou documento equivalente com dados atualizados, que ateste o cumprimento das regulatórias técnicas para as atividades e classes pretendidas, emitidas pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: KACUBI LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: RUA URBANO SANTOS, Nº 387
BAIRRO: JARDIM CASTANHA CEP: 07182320 - GUARULHOS/SP

CNPJ: 44.804.185/0001-42

PROCESSO: 25351.271504/2009-46

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MOVIMENTOS LOGÍSTICOS E TRANSPORTES LTDA-ME
ENDERECO: RUA FARJALLA MOISES, 785
BAIRRO: PARQUE RESID CANDIDO PORTINARI CEP: 14093524 - RIBEIRÃO PRETO/SP

CNPJ: 05.995.534/0001-92

PROCESSO: 25351.636142/2011-46

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: NATURALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA 1ª DE MARÇO, Nº 1364
BAIRRO: CENTRO CEP: 93010210 - SÃO LEOPOLDO/RS

CNPJ: 07.476.683/0001-39

PROCESSO: 25351.602044/2012-47

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MULTIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA JOHANN SACHSE, Nº 3152
BAIRRO: SALTO DO NORTE CEP: 89070400 - BLUMENAU/SC

CNPJ: 40.453.087/0001-91

PROCESSO: 25016.001129/2004-47

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES, Nº 734, QUADRA 31, LOTE 12, CASA 04
BAIRRO: SETOR LESTE VILA NOVA CEP: 74640010 - GOIÂNIA/GO

CNPJ: 09.034.672/0001-92

PROCESSO: 25351.374142/2008-51

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: THERMO FISHER SCIENTIFIC BRASIL SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: AV JAGUARE, Nº 818 - UNIDADE 29 DO CENTRO LOGÍSTICO JAGUARE
BAIRRO: JAGUARE CEP: 05146000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 09.185.421/0001-09

PROCESSO: 25351.611084/2011-42

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de relatório de inspeção, licença sanitária ou documento equivalente demonstrando a capacidade da empresa para exercer a atividade do Distribuidor relacionado a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidas pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15º, § 4º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: TOTALMED DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA LTDA
ENDERECO: AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 419
BAIRRO: CHACARA CEP: 32670295 - BETIM/MG

CNPJ: 08.261.482/0001-12

PROCESSO: 25351.309720/2007-44

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: J5 GUIMARÃES COMERCIAL FARMACÊUTICA
ENDERECO: RUA JURACY MAGALHÃES, Nº 1124B
BAIRRO: FONTO CENTRAL CEP: 4910050 - FEIRA DE SANTANA/BA

CNPJ: 09.477.156/0001-32

PROCESSO: 25351.709377/2010-76

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: MEDIC CENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AV. DR. MAURO LINDEMEIRO MONTEIRO, Nº185, GALPÃO 17
BAIRRO: JARDIM SANTA FÉ CEP: 0478010 - OSASCO/SP

CNPJ: 07.818.288/0001-37

PROCESSO: 25351.611688/2007-83

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: DIMEC S/A Distribuidora de Medicamentos
ENDERECO: Avenida Islma Rodrigues Ribeiro, 147 - Galpão 3 A - Sala 40
BAIRRO: Portal do Jacaré CEP: 29173793 - SERRA/ES

CNPJ: 92.663.611/0001-33

PROCESSO: 25351.302230/2011-97

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: REPIFARM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA MONSIEUR SALAZAR, 90
BAIRRO: SÃO JOÃO DO TALPA CEP: 60130370 - FORTALEZA/CE

CNPJ: 35.230.010/0001-06

PROCESSO: 25016.000424/97-96

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Solicitação de Renovação de Autorização peticionada fora do período compreendido entre 180 (cento e oitenta) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva Autorização, conforme disposto no artigo 20º, § 1º da RDC nº 16/2014.

EMPRESA: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LIFEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LIFEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LIFEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LIFEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

EMPRESA: LIFEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA ULPIANO 169
BAIRRO: CENTRO CEP: 50080200 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 63.374.374/0001-39

PROCESSO: 25351.303135/00-30

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

A autorização objeto do pedido encontra-se caduca, conforme disposto no artigo 20º, § 2º da RDC 16/2014. Deverá ser realizado novo pedido de concessão.

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
ENDERECO: RUA JOSE MARIA LACERDA, 1900 / GALPÃO 2 / ARMAZÉM 5 E 6
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 32218120 - CONTAGEM/MG

CNPJ: 10.323.886/0001-48

PROCESSO: 25351.544676/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.12127.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS L
ENDERECO: AV ROCHA POMBO N 1294
BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 35816540 - CASCAVEL/PR

CNPJ: 11.147.635/0001-75

PROCESSO: 25351.588184/2014-10 AUTORIZ/MS: 1.12102.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PAULO CAMINHA TUTIS
ENDERECO: RUA GENERAL NETO Nº 1067
BAIRRO: CENTRO CEP: 96450000 - DOM PEDRITO/RS

CNPJ: 03.876.924/0001-58

PROCESSO: 25351.604477/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12171.0

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: SUPPORTE ARMAZENAGEM, VENDAS E LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA
ENDERECO: BR. 385 KM 623 S/N
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 38407180 - UBERLÂNDIA/MG

CNPJ: 03.447.641/0001-65

PROCESSO: 25351.598972/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.12081.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Flávia Vieira da Silva
ENDERECO: rua governador valadarez, 585
BAIRRO: centro CEP: 37640000 - EXTREMA/MG

CNPJ: 12.117.364/0001-20

PROCESSO: 25351.58617/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.13044.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DF TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ENDERECO: ADE CONJUNTO 28 LOTE 01
BAIRRO: ÁGUAS CLARAS CEP: 71991360 - BRASÍLIA/DF

CNPJ: 11.028.733/0001-71

PROCESSO: 25351.447333/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12075.9

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: COMPRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: RUA GUILHERME RAUEN, Nº 29
BAIRRO: CENTRO CEP: 89540000 - SANTA CECÍLIA/SC

CNPJ: 04.424.100/0001-74

PROCESSO: 25351.604332/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.12163.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HIPERDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDERECO: Rua São João, nº 123
BAIRRO: Vila Industrial CEP: 16072125 - ARAÇATUBA/SP

CNPJ: 11.620.918/0001-71

PROCESSO: 25351.599139/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12173.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: uniódono de piandubatinga cooperativa odonotológica
ENDERECO: padre joão bria filho, 159
BAIRRO: centro CEP: 13400190 - JUNDIAÍ/MONHANGABA/SP

CNPJ: 02.064.028/0001-18

PROCESSO: 25351.569266/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12067.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEIRILLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA PEDRO SILVA 100 B
BAIRRO: TABOÃO CEP: 38414800 - CAMPINA GRANDE/PR

CNPJ: 12.520.483/0001-34

PROCESSO: 25351.567992/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12097.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO



Nº 202, segunda-feira, 20 de outubro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

165



EMPRESA: BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA-EFF
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREIRE Nº 960
BAIRRO: MANGUEIRA CEP: 64060000 - FLORIANO/PI
CNPJ: 23.510.282/0001-72
PROCESSO: 25351.571759/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12106.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
ENDEREÇO: R. JOAO ANTONIO SIDIOLI 560
BAIRRO: JD MARACANA CEP: 13092050 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP
CNPJ: 01.140.866/0001-50
PROCESSO: 25351.609442/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.12166.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VITORIA FARMA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ANGELO BORGO, 72
BAIRRO: SANTA RÔS CEP: 29100014 - VILA VELHAS
CNPJ: 09.031.497/0001-80
PROCESSO: 25351.572718/2014-15 AUTORIZ/MS: 1.12030.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIAS & PANTOJA LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VINAGRE, Nº 27 QUADRA 231
BAIRRO: NÚCLEO URBANO CEP: 68445000 - BARCARE-
NARA
CNPJ: 04.245.733/0001-47
PROCESSO: 25351.585874/2014-16 AUTORIZ/MS: 1.12079.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Prosim Distribuição e Logística LTDA
ENDEREÇO: Rua etiano santana, nº 1075, 1º andar, sala 01
BAIRRO: cinelo CEP: 12371610 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 10.435.480/0001-77
PROCESSO: 25351.602444/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12137.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIVAC DISTRIBUIDORA DE VACINAS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALVARES MACIEL 391
BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30150250 - BELO HORIZON-
TE/GO
CNPJ: 18.219.717/0001-94
PROCESSO: 25351.582927/2014-17 AUTORIZ/MS: 1.12095.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IDEALFARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRO-
DUTOS FARMACÉUTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA R-09 S/N, QUADRA 13-C, MÓDULO 07 E
08
BAIRRO: DAIA CEP: 51320065 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 05.153.990/0001-11
PROCESSO: 25351.602174/2014-18 AUTORIZ/MS: 1.12136.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA: I. R. TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AV. PARÁ, 533
BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS CEP: 58030200 - JOÃO P-
SOA/PB
CNPJ: 11.507.592/0001-39
PROCESSO: 25351.572634/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.12048.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Iuro Martins FVZ ME
ENDEREÇO: AV. MANOEL MULLER, 14
BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 47200000 - MARILIA/SP
CNPJ: 06.230.386/0001-04
PROCESSO: 25351.585625/2014-21 AUTORIZ/MS: 1.11996.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: medlo-per farmacia veterinaria lda-me
ENDEREÇO: 13000 darcos Nº238
BAIRRO: centro CEP: 07700005 - CAIABRAS/SP
CNPJ: 10.463.731/0001-27
PROCESSO: 25351.596172/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.12148.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOCANTINS MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO MARCOS, Nº 650
BAIRRO: JARDIM ORIENTAL CEP: 65913250 - IMPERA-
TRIZ/MA
CNPJ: 05.346.303/0001-84
PROCESSO: 25351.548808/2014-25 AUTORIZ/MS: 1.11848.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO LEONARDELLI, 155
BAIRRO: SANTA CATARINA CEP: 95030400 - CAXIAS DO
SUL/RS
CNPJ: 00.072.182/0001-06
PROCESSO: 25351.561303/2014-26 AUTORIZ/MS: 1.12090.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ADILIO ARTONI, 46
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS CEP: 19060340 - PRESIDENTE
PRUDENTE/SP
CNPJ: 03.375.328/0001-80
PROCESSO: 25351.600119/2014-29 AUTORIZ/MS: 1.12156.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: medlo-per farmacia lda-me
ENDEREÇO: cliente magno cabral, 85
BAIRRO: distrito industrial CEP: 49041149 - ARACATU/SE
CNPJ: 11.820.391/0001-56
PROCESSO: 25351.585591/2014-32 AUTORIZ/MS: 1.12006.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GENEZER - TRANSPORTE E LOGÍSTICA EIRELI -
ME
ENDEREÇO: Rua Maranhão 565
BAIRRO: Água Verde CEP: 81910800 - CURITIBA/PR
CNPJ: 03.581.162/0001-03
PROCESSO: 25351.579446/2014-34 AUTORIZ/MS: 1.11995.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: transporte e melhoria dental lda - epp
ENDEREÇO: rua central avenida de oliveira Nº 1543 sala 0
BAIRRO: maria luiza CEP: 85019080 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 15.672.704/0001-21
PROCESSO: 25351.561036/2014-35 AUTORIZ/MS: 1.12004.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JOBBSON DE MORAES
ENDEREÇO: RUA DO PIRENEIRO 100 CONJUNTO CÍDADA
SATELITE
BAIRRO: PITIMBU CEP: 59400000 - NATAL/RN
CNPJ: 24.192.148/0001-33
PROCESSO: 25351.500492/2014-35 AUTORIZ/MS: 1.12036.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PATINIA FARMA - COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA MATILDE, Nº178
BAIRRO: JARDIM SÃO CAETANO CEP: 09581350 - SÃO CAE-
TANO DO SUL/RS
CNPJ: 14.818.579/0001-67
PROCESSO: 25351.602347/2014-40 AUTORIZ/MS: 1.12132.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DINAMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITA-
LARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA AMADEU FURTADO, Nº 994
BAIRRO: PARQUE ANDARA CEP: 60450013 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.423.609/0001-48
PROCESSO: 25351.602428/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12113.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: YES BRAZIL EXPRESS CARGAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA (JUIZA) 1091
BAIRRO: VILA ROSA CEP: 04317270 - CARAPICUBA/SP
CNPJ: 02.006.743/0001-02
PROCESSO: 25351.595791/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12116.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: chumo do brasil comércio de farmoquímicos lda
ENDEREÇO: rua sampaio viana, 253 - conjunto 14
BAIRRO: paraisópolis CEP: 04060000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.623.555/0001-02
PROCESSO: 25351.599529/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12173.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA: MSRS Comercio de Material Médico Hospitalar EPP
ENDEREÇO: RUA DOS PALATIS, Nº 1792
BAIRRO: QUINTAS CEP: 59097150 - NATAL/RN

CNPJ: 40.782.462/0001-08
PROCESSO: 25351.564942/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12045.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GALLIA FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA MARIO DE ANDRADE, Nº 550
BAIRRO: SANTA BRANCA CEP: 31363110 - BELO HORIZON-
TE/GO
CNPJ: 04.784.256/0001-98
PROCESSO: 25351.602402/2014-41 AUTORIZ/MS: 1.12122.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMERCIAL LABORSIL LTDA
ENDEREÇO: Rua Horacio, 395, L.60.14
BAIRRO: Santa Paula I CEP: 29120100 - VILA VELHAS
CNPJ: 02.484.748/0001-27
PROCESSO: 25351.572127/2014-44 AUTORIZ/MS: 1.12093.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DE BRANCO, Nº 680
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 53000000 - GUANAMBU/BA
CNPJ: 03.518.186/0001-24
PROCESSO: 25351.602444/2014-44 AUTORIZ/MS: 1.12117.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT-
DA - ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL SAMPÃO, Nº 81
BAIRRO: GLÓRIA CEP: 95000000 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 08.722.820/0001-21
PROCESSO: 25351.602469/2014-46 AUTORIZ/MS: 1.12123.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JANAINA FIMENTA CORREA TESTI-ME
ENDEREÇO: RUA JOAO CORREIA, 46
BAIRRO: JARDIM GUANABARA CEP: 16026200 - ARACATI-
BA/SP
CNPJ: 06.107.249/0001-87
PROCESSO: 25351.572439/2014-48 AUTORIZ/MS: 1.12094.9
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ASTRA FARMA COMERCIO DE MATERIAL ME-
DICO HOSPITALAR LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO NUNES, 43
BAIRRO: CENTRO CEP: 37550000 - POUSO ALBUQUERQUE/GO
CNPJ: 10.571.984/0001-14
PROCESSO: 25351.602148/2014-50 AUTORIZ/MS: 1.12128.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN-
TOS LTDA
ENDEREÇO: R. BUENOS AIRES 242
BAIRRO: JD BOTANICO CEP: 90670130 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 11.891.654/0001-04
PROCESSO: 25351.572541/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.12070.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARCOFARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO XAVIER 397
BAIRRO: INDUSTRIAL 1, SÉSSAO CEP: 32231120 - CONTA-
DEIMA/MG
CNPJ: 01.585.240/0001-48
PROCESSO: 25351.605584/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.12181.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA TECA EXPRESS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA HUMBERTO CONDE, 301
BAIRRO: JARDIM GION CEP: 37040035 - VARGEM/GO
CNPJ: 11.093.964/0001-39
PROCESSO: 25351.602347/2014-51 AUTORIZ/MS: 1.12125.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMEN-
TO
EMPRESA: HDL LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CESARIO ALVIM, Nº 4425, LOTE 06,
QD. 739
BAIRRO: CUSTODIO PEREIRA CEP: 38405186 - UBERLÂN-
DIA/MG
CNPJ: 11.872.654/0001-10
PROCESSO: 25351.453861/2014-53 AUTORIZ/MS: 1.12107.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO



166

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 202, segunda-feira, 20 de outubro de 2014

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RET FARMACIA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: Rua Antônio Fidalgo, nº 1118, Quadra 156, Lote 1
BAIRRO: Parque Amazônia CEP: 74840000 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 12.313.326/0001-09
PROCESSO: 25351.602447/2014-54 AUTORIZAÇÃO: 1.12101.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPORTADORA RADDAR EIRELI - EPP
ENDERECO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, 4013 - QD 02 - LT 09 - GALPÃO 01-A
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP: 7483283 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 06.402.255/0001-30
PROCESSO: 25351.606777/2014-54 AUTORIZAÇÃO: 1.12100.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BEZINHO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA CRISTINA MARIA ASSIS, Nº 175
BAIRRO: CALIFORNIA CEP: 3085440 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 08.515.10/0001-09
PROCESSO: 25351.574270/2014-54 AUTORIZAÇÃO: 1.12025.6
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: Brama Comercio de Medicamentos e Produtos Farmaceuticos Ltda
ENDERECO: av. engº oswaldo alves de carvalho nº 12.14 e 15
BAIRRO: prado CEP: 50830000 - RECIFE/PE
CNPJ: 14.341.216/0001-53
PROCESSO: 25351.602521/2014-61 AUTORIZAÇÃO: 1.12100.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CONTRALTI LOG - COOPERATIVA DE TRANSPORTES E LOGISTICA
ENDERECO: RUA ROMANATO DOMENICO, 100 BOX 02
BAIRRO: VILA MALUF CEP: 08485040 - SUZANO/SP
CNPJ: 14.297.800/0001-09
PROCESSO: 25351.535239/2014-61 AUTORIZAÇÃO: 1.12133.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CAMPOS MELO TRANSPORTADORA LTDA - ME
ENDERECO: R. GENERAL OSORIO DIQUE ESTRADA 455
BAIRRO: Clóde Nova CEP: 44053022 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 03.384.647/0001-52
PROCESSO: 25351.574370/2014-43 AUTORIZAÇÃO: 1.12082.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FLUXOAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
ENDERECO: ESTRADA NOVA, Nº 38 - RECANTO DOS VINHAIS
BAIRRO: VINHAIS CEP: 65070380 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 10.051.798/0001-00
PROCESSO: 25351.572471/2014-67 AUTORIZAÇÃO: 1.12091.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HOSPITAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AVENIDA DA UNIVERSIDADE, 2259
BAIRRO: BENFICA CEP: 60020180 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 07.717.197/0001-23
PROCESSO: 25351.132252/2014-68 AUTORIZAÇÃO: 1.12100.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GLOBEX ARMAZENAGEM MULTIMODAL LTDA
ENDERECO: AV VITORIA ROSSI MARTINI, 31
BAIRRO: AMERICANA PARK EMPRESARIAL CEP: 13347613 - INDAIATUBA/SP
CNPJ: 10.359.730/0001-37
PROCESSO: 25351.594433/2014-68 AUTORIZAÇÃO: 1.12130.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ULTRAFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDERECO: AV. SANTOS DUMONT, 574
BAIRRO: VOMITAMEL CEP: 46430000 - GUANAMBI/BA
CNPJ: 08.819.940/0001-19
PROCESSO: 25351.602479/2014-68 AUTORIZAÇÃO: 1.12131.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NORDESTE COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDERECO: RUA HAROLD TORRES Nº 1305
BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY CEP: 60355485 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.453.090/0001-00
PROCESSO: 25351.561259/2014-69 AUTORIZAÇÃO: 1.12101.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CONTINUA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA - ME
ENDERECO: RUA LUCILIO DE HELO Nº 185
BAIRRO: JARDIM COLISEU CEP: 96076110 - LONDRINA/PR
CNPJ: 10.460.805/0001-82
PROCESSO: 25351.602416/2014-70 AUTORIZAÇÃO: 1.12115.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA
ENDERECO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 3472
BAIRRO: VILA JOAO YAZ CEP: 74445190 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 02.110.781/0001-60
PROCESSO: 25351.572673/2014-70 AUTORIZAÇÃO: 1.12071.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
ENDERECO: RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 143NORTE
BAIRRO: CENTRO CEP: 64009430 - TERESINA/PI
CNPJ: 05.740.348/0001-43
PROCESSO: 25351.602335/2014-70 AUTORIZAÇÃO: 1.12111.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MEDILOG DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
ENDERECO: RUA ESPIRITO SANTO, 615 GALPÃO 02
BAIRRO: QUEDADINHA CEP: 44030482 - FEIRA DE SANTANA/BA
CNPJ: 05.509.934/0001-08
PROCESSO: 25351.606905/2014-71 AUTORIZAÇÃO: 1.12108.4
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGACRUZ CRUZEIRO LTDA/ME
ENDERECO: RUA SÃO PAULO, 26
BAIRRO: VILA BRASIL CEP: 12703390 - CRUZEIRO/SP
CNPJ: 45.601.774/0001-45
PROCESSO: 25351.401670/2014-71 AUTORIZAÇÃO: 1.10841.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRURGICA BÉTEL EIRELI - EPP
ENDERECO: RUA JACINTO SCAGLIONE
BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO CEP: 13330000 - CHALUPA/SP
CNPJ: 18.808.968/0001-30
PROCESSO: 25351.521790/2014-72 AUTORIZAÇÃO: 1.12095.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL CURTIBANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
ENDERECO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 168, LOJAS F. I. I. K. L.
BAIRRO: CENTRO CEP: 80020310 - CURITIBA/PR
CNPJ: 08.144.641/0001-21
PROCESSO: 25351.568789/2014-74 AUTORIZAÇÃO: 1.12065.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
ENDERECO: RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA, 1275
BAIRRO: BERRINHA CEP: 60740390 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 05.990.122/0001-41
PROCESSO: 25351.568102/2014-75 AUTORIZAÇÃO: 1.12109.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL SHALON LTDA
ENDERECO: RUA DOS CARLOS, 424 S/ 405 A 407
BAIRRO: CENTRO CEP: 3012006 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.202.632/0001-51
PROCESSO: 25351.568152/2014-76 AUTORIZAÇÃO: 1.12084.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MARCELO BRUNO ALVES TRANSPORTADORA ME
ENDERECO: RUA EDUARDO DE SOUZA GOUVEIA 35
BAIRRO: JARDIM OLÍMPICO CEP: 37590000 - POUSO ALEGRE/MG

CNPJ: 12.728.183/0001-45
PROCESSO: 25351.583701/2014-80 AUTORIZAÇÃO: 1.12038.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: base mod comercio e distribuição de medicamentos ltda
ENDERECO: avenida transele novoheuser 700 pavilhão 08
BAIRRO: bauxim CEP: 90250140 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 20.137.503/0001-10
PROCESSO: 25351.602354/2014-84 AUTORIZAÇÃO: 1.12124.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO: RUA DOM JOSÉ LOURENÇO, 1130
BAIRRO: PARQUELANDIA CEP: 60450240 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 09.070.040/0001-55
PROCESSO: 25351.568739/2014-85 AUTORIZAÇÃO: 1.11999.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SEBASTIÃO MARQUES
ENDERECO: RUA CORREA NETO, Nº 671
BAIRRO: CENTRO CEP: 37701016 - POÇOS DE CALDAS/MG
CNPJ: 26.311.484/0001-58
PROCESSO: 25351.569134/2014-90 AUTORIZAÇÃO: 1.12063.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: A. B. VERISSIMO LTDA
ENDERECO: AV BARAO DE BONITO, Nº 219
BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 30740080 - RECIFE/PE
CNPJ: 04.419.980/0001-23
PROCESSO: 25351.606563/2014-90 AUTORIZAÇÃO: 1.12201.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME
ENDERECO: ALAMEDA ALBERTO NEPOMUCENO, Nº 315, Q. C. N. LT 21
BAIRRO: VILA ADÉLIA CEP: 74323020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.960.734/0001-01
PROCESSO: 25351.594013/2014-91 AUTORIZAÇÃO: 1.12122.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SINDIEZA BERNARDES DE MORAIS ANTONIO-ME
ENDERECO: Av. Pinheiro Machado, nº 2304
BAIRRO: São Cristóvão CEP: 76804046 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 02.132.032/0001-70
PROCESSO: 25351.606576/2014-94 AUTORIZAÇÃO: 1.12203.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOPUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME
ENDERECO: AVENIDA COSME FERREIRA, 1877 - GALPÃO B
BAIRRO: ALEXO CEP: 69063000 - MANAUS/AM
CNPJ: 05.992.424/0001-91
PROCESSO: 25351.572627/2014-97 AUTORIZAÇÃO: 1.12093.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RDC Nº 16, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente da Agência Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.664, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 630 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 30 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1974, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento para Emprego de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: COMERCIAL CANOIMEDICA MEDICAMENTOS

HUMANOS LTDA

ENDERECO: RUA CASEMIRO DE ABREU, Nº 49



P R E F E I T U R A D E G O I Â N I A P R E F E I T U R A D E G O I Â N I A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONOMICAS**

ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO N.: 04097/2013 - SEMIC

Tendo em vista o cumprimento das exigencias doCodigo de Posturas de Goiania, conforme Termo de Vistoria Fiscal, emanado no
Processo N. 41950781 e concedido o presente Alvara de Localizacao e Funcionamento a:

RAZAO SOCIAL : RYT FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Inscricao do Cae: 2873753

Endereco : AV ANTONIO FIDELIS N. 1158

QD. 156 LT. 08

Sector : PRQ AMAZONIA

DENOMINACAO : RYT FARMA

Atividades : COMERCIAL

CMAR 444430100 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

444400100 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

444400200 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

444940800 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domesticos

444510100 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

444480800 Comercio atacadista de materiais, aparelhos e equipamentos para uso medico-hospitalar, partes e pecas

Observacoes : ATENDE O CONDICIONAMENTO DO USO DO SOLO COM (05) CINCO VAGAS DE ESTACIONAMENTO

NO MAO OBRIGADA A CLIENTES.COMSTA EM VISTORIA FISCAL COM (02) DUAS VAGAS E 51M2

P/CARGA E DESCARGA.LICENCA AMBIENTAL N.076/2013

Area Total Ocupada em m2: 275,91 Certif. de Aprov. do Corpo de Bombeiros: 18531/2013 Alvará Sanitário No.: 234994/13

Horario de Funcionamento: Dias Utis: 08:00 as 18:00 Sábados: 08:00 as 13:00 Domingos: as Feriados: as

Goiania, 14 de Outubro de 2013.

Wellington Jose Alves Maneses
Assessor Técnico Jurídico

Priscila de Paula e Sousa
Diretor(a) de Lic. de Ativ. Economicas

Jose Geraldo Fagundes Freire
Secretario

Esta Alvara devera permanecer no estabelecimento em local visivel e tera validade enquanto nao se verificar mudanca de rumo e nao
ocorrerem alteracoes nas caracteristicas essenciais, constantes neste documento, (Art. 4º, II, - Lei Complementar 014, de 28/02/1984)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2018 08:34:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1008439

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/06/2019 15:06:14 (hora local)**.

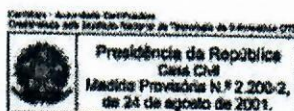
¹**Código de Autenticação Digital:** 73631406181450020754-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baa93cbfa480f0140a76f3d3ab7c6411b511dba6855f1dc79138c56e8e21d3dd18085327b86002fc604c323b9a07f997d5026b95953a5e341ee70a83e17cfae0



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA
INSCRICAO CADASTRAL 000.0287 3753 CPF/CNPJ 12.313.826/0001-90
ENDERECO
AV ANTONIO FIDELIS QD. 156 LT. 08 NR. 1158
PRQ AMAZONIA GOIANIA - GO CEP 74000-000

COD. DEBITO: 000000287375324192018000



TRIBUTOS
2119 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
REFERENCIA 00/2018 VENCIMENTO 22/01/2018 EXERCICIO 2018 PARCELA 0 EMISSAO 03/01/2018

INFORMACOES
INIC.ATIV.: 29/07/2010
NUMR EMPREGADOS : 3

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
22/01/2018	***** **	*****117,64	*****7,28
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****124,92

MENSAGENS
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)

VIA CONTRIBUINTE 86800000001-9 24920161209-2 22018012201-8 61000815900-4 03/01/18-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
INSCRICAO : 287.375-3 CNPJ/CPF: 12.313.826/0001-90
RUBRICA : 2119 ANO : 2018 PARCELA : 0
ESPECIFICACAO: TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 124,92

***** 1 VIA DO DOCUMENTO *****

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 18012201610008159
EMITIDO NO SISTEMA EM 03/01/2018 AS 15:27

VIA PROCESSO 86800000001-9 24920161209-2 22018012201-8 61000815900-4 03/01/18-22/01/18-WEB

cortar aqui

cortar aqui



86800000001-9 24920161209-2 22018012201-8 61000815900-4

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA
INSCRICAO CADASTRAL 000.0287 3753 RUBRICA 2119 EXERCICIO 2018 PARCELA 0
VALIDADE 22/01/2018 VENCIMENTO 22/01/2018 QUANTIDADE DE UFIR ***** ** TOTAL A PAGAR *****124,92

VIA BANCO

03/01/18-WEB

**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 09/01/2018 - 13h52

Nº de controle: 320.501.085.094.978.543 | Autenticação bancária: 004.730.651

Conta de débito: **Agência: 1147 | Conta: 5940-4 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP LTDA-ME | CNPJ: 12.313.826/0001-90**Código de barras: **86800000001-9 24920161209-2 22018012201-8 61000815900-4**Empresa/Órgão: **SEC FIN. TESOUREO/GO**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**REFERENCIA: **0815900**Data de débito: **09/01/2018**Data do vencimento: **22/01/2018**Valor principal: **R\$ 124,92**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 124,92**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 1147, com data de pagamento em 09/01/2018.

Autenticação

SH5gjJmf K2DXahwS 3148IAQ4 52qweyU9 4iTpXIAj KpDgbGmC Q@5Hvm00 XpDBlyi7
cEn98cq2 7rEJRZx? PODHuSAV adlXw9mr GJ?5DwXb *wGA7rmV A#BelaFm TdhAX?Ix
S*fX5uWd RcDmnrpP ?MipIPeN r4idzMYW yd6fb#ru *7AT8@5Y 00600928 00140024

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

**QUINTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90

JUCEG sob nº 526.0053687-7



THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1984 em Altamira/PA, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e de Magda Mary do Egito Araújo, residente e domiciliado à Rua T 36, nº 1101 C, Bl. 3EB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-055, portador da carteira de identidade – **RG sob nº 12494021999-8** expedida pela SSP/MA, e inscrito no **CPF: sob nº 006.642.381-30**;

Único titular da empresa individual de responsabilidade limitada: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**, tem sua sede estabelecida na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, inscrita no CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 526.0053687-7, promove a presente alteração e consolidação do ato constitutivo, mediante as seguintes condições:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, acima qualificado, possuidor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo titular, retira-se, neste ato, da empresa cedendo e transferindo a totalidade do capital social e bem como a titularidade desta EIRELI para o Sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – **RG sob o nº 4104751 – 2.A Via**, expedida pela SSP/GO e inscrito no **CPF: sob o nº 876.190.161-04**.

Parágrafo Único – O Ex-Titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, que ora se retira desta EIRELI declara ter recebido do novo titular **SERGIO GOMES DA SILVA** a importância correspondente ao valor de sua quota de capital ora vendida, não tendo mais nada a reclamar por saldo de seus haveres, dando plena, rasa e geral quitação perante ao novo titular.

CLÁUSULA SEGUNDA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa é administrada por seu titular **SERGIO GOMES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.



CLÁUSULA SEXTA – A empresa altera seu objeto para exploração do ramo de: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 33-19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos industriais; 33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-04-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do ato constitutivo não atingidas por este instrumento permanecem inalteradas, resolvendo o titular promover a consolidação das cláusulas modificadas com o ato constitutivo originário.

CONSILIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90

JUCEG sob nº 526.0053687-7

SERGIO GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/07/1979 em Brasília/DF, filho Antônio Gomes da Silva e de Maria Alves Gomes da Silva, residente e domiciliado na Rua Dona Joana Guião, Quadra 35 Lote 2, Casa 1, S/N, Bairro Ilda, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-630, portador da cédula de identidade – **RG sob o nº 4104751** – **2.A Via**, expedida pela SSP/GO e inscrito no **CPF: sob o nº 876.190.161-04**.

NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa tem o como nome empresarial **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – ME, e o título do estabelecimento de fantasia de: **RET FARMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Tem sua sede estabelecida na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090.



OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 77-39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 33-19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos industriais; 33.12-1-02 - Manutenção e Reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumento e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-04-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática; 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros em tecnologia da informação; 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital da empresa é no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do país.



DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou as suas atividades em **22/07/2010** e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá o titular **SERGIO GOMES DA SILVA**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA OITAVA – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresário poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.



DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular **SERGIO GOMES DA SILVA** declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

O titular assina este instrumento particular em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.

Goiânia/GO, 17 novembro de 2020.

SERGIO GOMES DA SILVA

THIAGO DO EGITO ARAÚJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00664238130	THIAGO DO EGITO ARAUJO
87619016104	SERGIO GOMES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 11:38 SOB N° 20201798662.
PROTOCOLO: 201798662 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005854148. CNPJ DA SEDE: 12313826000190.
NIRE: 52600536877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2020.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI - ME

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.313.826/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RET FARMA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO FIDELIS	NÚMERO 1158	COMPLEMENTO QUADRA156 LOTE 08
CEP 74.840-090	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@RETFARMA.COM	TELEFONE (62) 3295-8276/ (62) 9934-6969	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 13:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.313.826/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2010
NOME EMPRESARIAL RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ANTONIO FIDELIS	NÚMERO 1158	COMPLEMENTO QUADRA156 LOTE 08
CEP 74.840-090	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@RETFARMA.COM	
TELEFONE (62) 3295-8276/ (62) 9934-6969		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 13:43:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Celg Distribuição S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R. Z. G. A-37, N 505 Jd. Goiás CEP 74005-100 Goiânia Goiás
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	14055314	Nº DO CLIENTE	420317
PAULO REGIS FLORENTINO DA MOTA		CPF/CNPJ: 33621705104	
RUA DINA JOANA GUTAO, G. 35, L. 2, S/N, - CASA 1 BARRIO ILDA APARECIDA DE GOIANIA GO			

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B	Subgrupo B1
Classe RESIDENCIAL	
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	
Tipo de Fornecimento MONO	
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
23/11/2020	117,87
CONTA REFERENTE A 11/2020	

Use este código para cadastro em Débito Automático:

0014055314

Dados da Medição

Nº do medidor	22835091	
Leitura anterior	41361	08/10/2020
Leitura atual	41497	10/11/2020
Próxima leitura	10/12/2020	
Fator multiplicador	1,0000	
Consumo do mês (kWh)	136,00	
Número de dias	33 DIAS	

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
11/19 LID	126	29
12/19 LID	136	32
01/20 LID	131	30
02/20 LID	126	32
03/20 LID	127	29
04/20 LID	131	29
05/20 LID	131	33
06/20 LID	114	29
07/20 LID	123	30
08/20 LID	163	32
09/20 LID	130	30
10/20 LID	135	29
11/20 LID	136	33

LID - Lido, LID - Autotestagem, LID - Lido.
MID - Média de consumo, MIN - Mínimo faturável

Reservado ao Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
10/11/20	791395	4	113,66	29,00%	32,96
Pis: 113,66 1,0978% 1,24, Cofins: 113,66 5,0563% 5,74					
A342.B5E9.F819.5487.3CE7.BE5B.6A2C.CA83					

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERDE

Descrição de Faturamento Mais informações em www.aneel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,000000	4,21
CONSUMO KWH + ICMS/PIS/COFINS	136,00	0,835790	113,66



Mensagens

Pag. 1 / 1

A ENEL INFORMA QUE A PARTIR DO DIA 01-12-2020 SUA TARIFA TERÁ UM AUMENTO MÍNIMO DE 0,35%, CONFORME RESOLUÇÃO 2.750/2020 - ANEEL. POR FAVOR, VISITE WWW.ENEL.COM.BR E SAIBA MAIS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Sérgio Gomes da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 4104751 2.A VIA 30/JUN/2

NOME SÉRGIO GOMES DA SILVA

PROXIMO ANTONIO GOMES DA SILVA

MARIA ALVES GOMES DA SILVA

BRASILIA-DF 08/JUL/12

NATURALIDADE

DCC. CENS. C. CAS. 5012 FLS. 141 L. B-25 APARECIDA

GOLANTIA GO EM 10/04/2008

CPF 876180161-04

6009788

16914554



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte- MT, CNPJ: 03.238.672/0001-28 situada na Rua Tocantins nº 1173, Setor Três Irmãos, Porto Alegre do Norte-MT, CEP: 78.655-000 Atesta para os devidos fins que a empresa Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 localizada na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Pq. Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-090 forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

PRODUTOS FORNECIDOS

- Material hospitalar: seringas descartáveis e de vidro, luvas de procedimento e cirúrgicas, equipo, sonda, dreno, algodão, álcool, compressa de gaze, abaixador de língua, scalp, esparadrapo, fio de sutura, entre outros;
- Material odontológico: resina, broca, anestésico, lixa, espelho, bisturi, sugador, pinça, tesoura, caneta alta e baixa rotação, equipamentos odontológicos: consultório odontológico, compressor, raio x, ultrassom entre outros;
- Material de limpeza hospitalar: detergente, desinfetante, sabão barra e em pó, cera líquida, água sanitária, saco de lixo, limpador multiuso, entre outros;
- Material de laboratório: biopeg, estante de tubos, reagentes (anti-a, anti-b, glicose enzimática, azul de metileno...) laminas, pipetas, agulhas, testes rápidos (dengue, toxo, hiv, hbsag...) equipamentos, entre outros;
- Medicamentos: soro fisiológico 0,9%, paracetamol, aciclovir, dexametasona, lidocaína, atenolol, dopamina, complexo b, omeprazol, adrenalina, morfina, dipirona, entre outros;
- Material Permanente: equipamentos hospitalares – manutenções preventivas e corretivas. Carro curativo, carro maca, Carro de anestesia cama hospitalares entre outros equipamentos,

Por ser verdade, assino o presente atestado.

Porto Alegre do Norte-MT, 11 de janeiro de 2020

Romêu Martínez
SECRETARIO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/201

Secretario de Saúde

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/01/2020 07:41:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1437246

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/01/2021 07:31:44 (hora local)**.

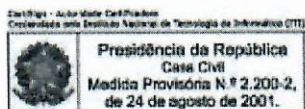
¹**Código de Autenticação Digital:** 73631601201429540647-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2a215502a4a8da6279f99cc64e2745398ca4571cea648c02be00467444f07b918085327b86002fc604c323b9a07f997b8b688e987ee6cb3f11ebec179cd0fa2





ALVARÁ SANITÁRIO Nº 265401

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME
Denominação	RET FARMA
CPF/CNPJ	12313826000190
Endereço	AV ANTONIO FIDELIS N. 1158 QD- 156 LT- 08 PRQ AMAZONIA
Inscrição Municipal	2873753
Atividade(s)	46460011 - DISTRIBUIR COSMÉTICOS PERFUMES E/OU PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, 46443013 - DISTRIBUIR INSUMOS FARMACÊUTICOS, 46443014 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS, 46443015 - DISTRIBUIR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL, 46648001 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAÚDE, 46494081 - DISTRIBUIR SANEANTES,

Sob a responsabilidade técnica de:

LOS ALEXANDRE BRANDAO DE OLIVEIRA - Responsável

Tendo como representante legal :

THIAGO DO EGITO ARAUJO

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 14 de janeiro de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: rRadaAW

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental



INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.



ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Altamira - Pará, nascida em 08/12/1992, emancipada conforme Certidão de Emancipação lavrada no livro E-073, folha 116, termo 022507 do Cartório do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - Goiás e arquivada na JUCEG sob nº 52101051999 em 22/07/2010, filha de Antônio Reinaldo Teixeira Sousa e Maria do Socorro de Araújo Teixeira, solteira, empresária, CPF 041.924.691-62, portadora da carteira de identidade nº 5.604.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 03 de Abril de 2006, residente e domiciliada na Alameda das Camélias, Lt. 11, Qd. 6, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.935-184;

EZEQUIEL LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Rubiataba - Goiás, nascido em 01/04/1957, filho de Antônio Lopes da Silva e Luzia Lopes da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 191.585.301-00, portador da carteira de identidade nº 459.163-4294300, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em 23 de abril de 1992, residente e domiciliado na Alameda Botafogo 149, Qd.77 Lt.5 Aptoº 204, Setor Central, Goiânia, Goiás, CEP 74.030-020;

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, natural de Altamira - Pará, nascido em 15/08/1984, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e Magda Mary do Egito Araújo, solteiro, comerciante, CPF 006.642.381-30 portadora da carteira de identidade nº 12494021999-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão em 26 de outubro de 1999, residente e domiciliado na AV T 36 nº 3334, Q. 147, L. 3E8, Bl. C, Apto. 1101, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP 74.223-050, **RESOLVEM**, de comum acordo, por este instrumento particular, constituir uma sociedade limitada que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e como nome fantasia **RET FARMA**;

Several handwritten signatures are present at the bottom of the page, corresponding to the parties involved in the contract.



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Central s/nº, Quadra F, Lote 05, Box 01, Setor Empresarial, Goiânia Go., CEP 74.583-350;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode abrir, alterar ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da sociedade e respeite a legislação em vigor, e seja por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é distribuição importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários (produtos de limpeza), correlatos (seringas, escalpes) equipamentos e máquinas hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades no dia 22 de Julho de 2010, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

ANDREÁ DE ARAÚJO TEIXEIRA - 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas num total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

EZEQUIEL LOPES DA SILVA- 100.000 (cem mil) quotas num total de R\$100.000,00 (cem mil reais);

THIAGO DO EGITO ARAÚJO – 20.000,00(vinte mil) quotas num total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social são indivisíveis e não é permitido aos sócios, vender, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou totalidade das quotas do



capital que possuir na sociedade, sem o expresso consentimento, por escrito, dos outros sócios, os quais, terão preferência em sua aquisição. O direito de preferência para aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentre de 60 (sessenta) dias da data em que o sócio vendedor efetuará a comunicação de sua intenção de vender;

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", que será levada a conta de despesas na escrituração contábil da sociedade a ser combinado entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida por todos sócios, que se incumbirão de todas as operações sociais e comerciais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, em conjunto de pelo menos dois sócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer documento de representação da sociedade, entre eles, títulos de crédito de qualquer natureza, somente produzirão efeitos se assinados por todos sócios da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser levantado um Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, devendo ser assinados pelos sócios, entre os quais na proporção de suas quotas serão partilhados os lucros ou os prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta decisão aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Fato este que também não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, os quais terão preferência na aquisição das quotas do retirante;

SI AL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, porém, os herdeiros, sucessores e os incapazes não farão parte da sociedade. As quotas do falecido ou interditado, são ressarcidas aos herdeiros, sucessores e incapazes, em moeda corrente pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 dias a contar do falecimento ou interdição;

Parágrafo Primeiro: Os sócios terão 120 (cento e vinte) dias para proceder ao ressarcimento previsto no caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres do falecido ou interditado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Terceiro: Não serão levados para a apuração do balanço mencionado no parágrafo segundo, os ativos intangíveis da sociedade.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

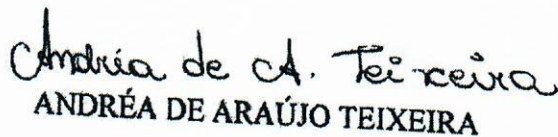
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios de comum acordo elegem Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento, de acordo com a Lei que disciplina as sociedades limitadas.



Goiânia – Goiás, 22 de Julho de 2010.



EZEQUIEL LOPES DA SILVA

THIAGO DO EGITO DE ARAUJO

Roselânia de Fátima Silva
 CI 1.470.504 SSP/GO
 CPF 332.452.311/72

Testemunhas:

Maria do Socorro de Araújo Teixeira
CI 375.738/SSP/TO
CPF 428.286.862-72

Cleise Elisa Pereira
Cleise Elisa Pereira
Advogada – OAB 21380

10/08/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/73631502180947010395>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2018 11:07:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 911975

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/02/2019 10:10:51 (hora local)**.

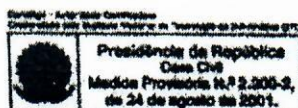
¹**Código de Autenticação Digital:** 73631502180947010395-1 a 73631502180947010395-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1fdd19bf80dc75093d5d551648e64da4aa0d51dd7ac58d77c1682ac296260a5818085327b86002fc604c323b9a07f9971c4f41630085239620b1cfe5b6505fd7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Altamira - Pará, nascida em 08/12/1992, emancipada conforme Certidão de Emancipação lavrada no livro E-073, folha 116, termo 022507 do Cartório do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia - Goiás, filha de Antônio Reismildo Teixeira Sousa e Maria do Socorro de Araújo Teixeira, solteira, empresária, CPF 041.924.691-62, portadora da carteira de identidade nº 5.604.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 03 de Abril de 2006, residente e domiciliada na Alameda das Camélias, Lt. 11, Qd. 6A, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.935-184;

EZEQUIEL LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Rubiataba - Goiás, nascido em 01/04/1957, filho de Antônio Lopes da Silva e Luzia Lopes da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 191.585.301-00, portador da carteira de identidade nº 459.163, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em 23 de abril de 1992, residente e domiciliado na Alameda Botafogo, 149, Aptoº 204, Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.030-020 e,

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, natural de Altamira - Pará, nascido em 15/08/1984, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e Magda Mary do Egito Araújo, solteiro, comerciante, CPF 006.642.381-30 portadora da carteira de identidade nº 12494021999-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão em 26 de outubro de 1999, residente e domiciliado na T 36 nº 1101 C BL 3EB Setor Bueno, Goiânia Goiás, CEP 74 223-050;

Únicos sócios da empresa que gira sob denominação social **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida Av. Central s/nº, Quadra F, Lote 05, Box 01, Setor Empresarial, Goiânia Go., CEP 74.583-350, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202823299 por despacho do dia 29 de julho de 2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.313.826/0001-90,

1. - L. J. Teixeira



resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : A sede da sociedade que é na Av. Central s/nº, Quadra F, Lote 05, Box 01, Setor Empresarial, Goiânia Go., CEP 74.583-350, passa neste ato para Av. Antônio Fidelis 1158, Qd. 156, Lt. 08, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP 74.840-090;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios, de comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, que doravante regerá a sociedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e como nome fantasia **RET FARMA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Antônio Fidelis 1158, Qd. 156, Lt. 08, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP 74.840-090;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode abrir, alterar ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da sociedade e respeite a legislação em vigor, e seja por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é distribuição importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários (produtos de limpeza), correlatos (seringas, escalpes) equipamentos e máquinas hospitalares.



CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 22 de Julho de 2010, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

ANDREÁ DE ARAÚJO TEIXEIRA - 280.000 (duzentos e oitenta mil) quotas num total de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);

EZEQUIEL LOPES DA SILVA- 100.000 (cem mil) quotas num total de R\$100.000,00 (cem mil reais);

THIAGO DO EGITO ARAÚJO – 20.000,00(vinte mil) quotas num total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social são indivisíveis e não é permitido aos sócios, vender, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou totalidade das quotas do capital que possuir na sociedade, sem o expresso consentimento, por escrito, dos outros sócios, os quais, terão preferência em sua aquisição. O direito de preferência para aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentre de 60 (sessenta) dias da data em que o sócio vendedor efetuará a comunicação de sua intenção de vender;

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, que será levada a conta de despesas na escrituração contábil da sociedade a ser combinado entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade é exercida por todos sócios, que se incumbirão de todas as operações sociais e comerciais, representando a sociedade em juízo ou fora dele, em conjunto de pelo menos dois sócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial na



prestação de garantia, fiança, aval ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Todo e qualquer documento de representação da sociedade, entre eles, títulos de crédito de qualquer natureza, somente produzirão efeitos se assinados por todos sócios da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser levantado um Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, devendo ser assinados pelos sócios, entre os quais na proporção de suas quotas serão partilhados os lucros ou os prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta decisão aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Fato este que também não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, os quais terão preferência na aquisição das quotas do retirante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, porém, os herdeiros, sucessores e os incapazes não farão parte da sociedade. As quotas do falecido ou interditado, são ressarcidas aos herdeiros, sucessores e incapazes, em moeda corrente pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 dias a contar do falecimento ou interdição;

Parágrafo Primeiro: Os sócios terão 120 (cento e vinte) dias para proceder ao ressarcimento previsto no caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres do falecido ou interditado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;



Parágrafo Terceiro: Não serão levados para a apuração do segundo, os intangíveis da sociedade.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor;

Cláusula Décima Sétima: Os sócios de comum acordo elegem Foro da comarca de Goiânia – Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Instrumento, de acordo com Lei que disciplina as sociedades limitadas.

E, por assim se acharem justos e alteradores e sabedores de que a sociedade doravante será regida pelo presente instrumento de Consolidação Contratual, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade, na presença de 02 (duas) testemunhas a que tudo presenciaram.

ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA

Andréa de Araújo Teixeira

EZEQUIEL LOPES DA SILVA

Ezequiel Lopes da Silva

THIAGO DO EGITO ARAÚJO

Thiago do Egito Araújo

TESTEMUNHAS

Roselânia de Fatima Silva
Roselânia de Fatima Silva

CI 1.470.504 SSP/GO

CPF 332.452.311/72

Cleonice Francisca Santana
Cleonice Francisca Santana

CI 010.537 CRCGO

CPF 463.853.391-49



Goiânia- Goiás 06 de Junho de 2011.

12/09/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/73631502180947010274>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2018 08:57:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 911976

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/02/2019 10:10:51 (hora local)**.

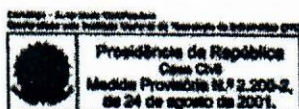
¹Código de Autenticação Digital: 73631502180947010274-1 a 73631502180947010274-5

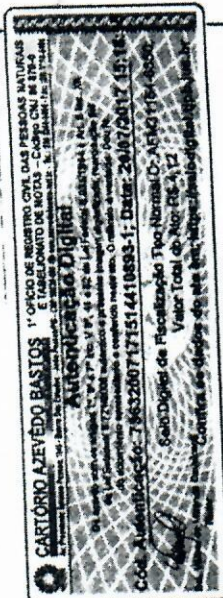
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eaba698bddd1ace08f37c775bc15fc620987f8ffa880cde0b1ef5352f38302218085327b86002fc604c323b9a07f997f9458e8b1cad578637a241e94bb7a9c3





**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - (EIRELI)**

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1984 em Altamira/PA, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e de Magda Mary do Egito Araújo, residente e domiciliado à Rua T 36, nº 1101 C, Bl. 3EB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-055, portador da carteira de identidade sob nº 12494021999-8 expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF: sob nº 006.642.381-30;

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº NIRE 522.0282329-9, por despacho de 29 de julho de 2010 e inscrito CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90, tem sua sede estabelecida na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, no § 3º do art. 980-A e art. 1.113, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por ter concentrado todas as quotas da sociedade sob sua titularidade, fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, parágrafo único do art. 1.033, sob o nome empresarial de: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

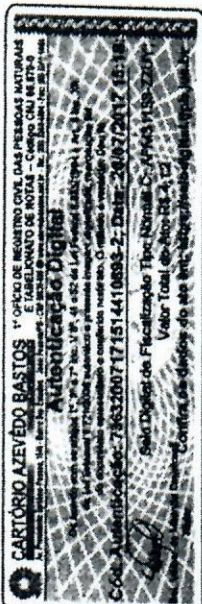
CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo e no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente dos pais, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionada na cláusula anterior, em moeda corrente nacional, pelo Sr. **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, acima qualificada. (Art. 980-A, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, **RESOLVE** promover o **ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** conforme estabelecido no seguinte:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 11:15 SOB Nº 20174340990.
PROTOCOLO: 174340990 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702678160. NIRE: 52600536877.
**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME**

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/07/2017
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br



ATO CONSTITUTIVO

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**
CNPJ: sob nº 12.313.826/0001-90

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1984 em Altamira/PA, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e de Magda Mary do Egito Araújo, residente e domiciliado à Rua T 36, nº 1101 C, Bl. 3EB, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.223-055, portador da carteira de identidade sob nº 12494021999-8 expedida pela SSP/MA, e inscrito no CPF: sob nº 006.642.381-30;

NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa tem o como nome empresarial **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, e o título do estabelecimento de fantasia de: **RET FARMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Tem sua sede estabelecida na Avenida Antônio Fidéls, nº 1158, Quadra 156 Lote 08, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74.840-090.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa tem por objeto a exploração do ramo de: **Distribuição importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários (produtos de limpeza), correlatos (seringas, escalpes) equipamentos e máquinas hospitalares, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, manutenção e reparação de equipamentos e produtos (hospitalares).**

CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital da empresa é no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único - O titular empresário **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, detentor da totalidade das quotas de capital, declara que o total do capital da empresa está totalmente integralizado em moeda corrente do País. (Art. 980-A, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 11:15 SOB Nº 20174340990.
PROTOCOLO: 174340990 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702678160. NIRE: 52600536677.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/07/2017

www.juizdegoias.go.gov.br

DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade da empresária é restrita ao valor total da integralização do capital empresarial de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que a titular empresário não responderá subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A empresa iniciou as suas atividades em 22/07/2010 e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

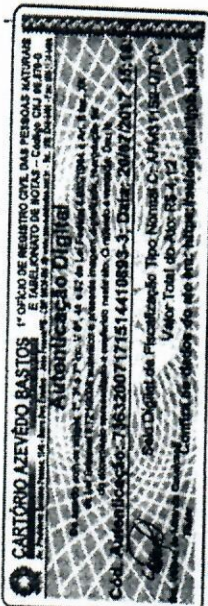
CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da empresa caberá o titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, cabendo-lhe gerir os negócios financeiros da empresa e representá-la judicial e extrajudicialmente, assinando separadamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, com poderes específicos. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a administradora não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

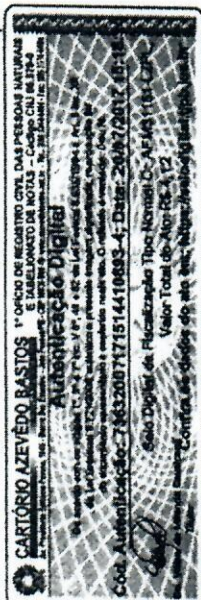
CLÁUSULA OITAVA – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 11:15 SOB Nº 20174340990.
PROTOCOLO: 174340990 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702678160, NIRE: 52600536877.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/07/2017



ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial(s) ou outra dependência, mediante alteração deste instrumento.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular **THIAGO DO EGITO ARAÚJO** declara sob as penas da lei de não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa individual inclusive nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

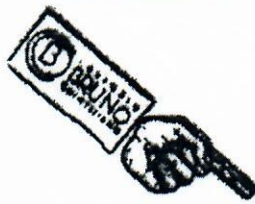
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

FORO

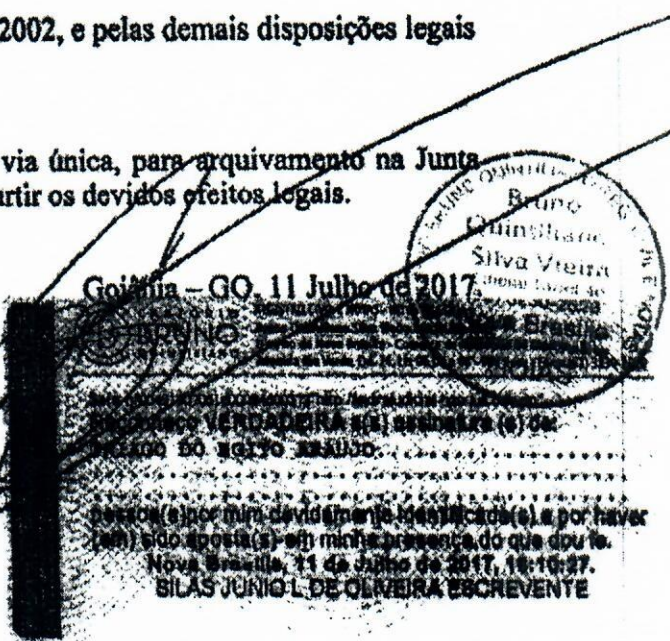
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Este instrumento será regido pela Lei Nº 10.406/2002, e pelas demais disposições legais aplicadas sobre a espécie.

O titular assina este instrumento particular em via única, para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, para que possa surtir os devidos efeitos legais.



THIAGO DO EGITO ARAÚJO
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2017 11:15 SOB Nº 20174340990.
PROTOCOLO: 174340990 DE 13/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702678160. NIRE: 82600536877.
RET FARMIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
NIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 14/07/2017
www.portaldocempreendedorgoiano.go.gov.br

12/09/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/73632007171514410893>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na *serida sequência*, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2018 08:53:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 781144

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2019 15:19:45 (hora local)**.

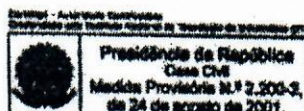
Código de Autenticação Digital: 73632007171514410893-1 a 73632007171514410893-4

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eaba698bdd1ace08f37c775bc15fc6c15041dba890b73781fd3a9436d591b918085327b86002fc604c323b9a07f997e229fcabcc6832ff4828e1923b6032c6





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA, brasileira, natural de Altamira – Pará, nascida em 08/12/1992, emancipada conforme Certidão de Emancipação lavrada no livro E-073, folha 116, termo 022507 do Cartório do 1º Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia – Goiás, filha de Antônio Reisnildo Teixeira Sousa e Maria do Socorro de Araújo Teixeira, solteira, empresária, CPF 041.924.691-62, portadora da carteira de identidade nº 5.604.673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em 03 de Abril de 2006, residente e domiciliada na Alameda das Camélias, Lt. 11, Qd. 6A, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.935-184;

EZEQUIEL LOPES DA SILVA, brasileiro, natural de Rubiataba – Goiás, nascido em 01/04/1957, filho de Antônio Lopes da Silva e Luzia Lopes da Silva, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, CPF 191.585.301-00, portador da carteira de identidade nº 459.163, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em 23 de abril de 1992, residente e domiciliado na Alameda Botafogo, 149, Aptoº 204, Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.030-020 e,

THIAGO DO EGITO ARAÚJO, brasileiro, natural de Altamira – Pará, nascido em 15/08/1984, filho de Francisco das Chagas Lopes de Araújo e Magda Mary do Egito Araújo, solteiro, comerciante, CPF 006.642.381-30 portadora da carteira de identidade nº 12494021999-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão em 26 de outubro de 1999, residente e domiciliado na T 36 nº 1101 C BL 3EB Setor Bueno, Goiânia Goiás, CEP 74 223-050;

Únicos sócios da em presa que gira sob denominação social RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., estabelecida Av Antônio Fidelis 1158, Qd 156, L. 08, Parque Amazonia, Goiânia, Goiás, CEP 74.840-090, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 52202823299 por despacho do dia 29 de julho de 2010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº



12.313.826/0001-90, resolvem, de comum acordo, **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : Retira-se da sociedade o sócio **EZEQUIEL LOPES DA SILVA**, que cede e transfere suas quotas do capital social para **ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA**, acima qualificada;

Parágrafo Único: O sócio que se retira da sociedade **EZEQUIEL LOPES DA SILVA** declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando total e irrevogável quitação seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA : O Capital Social é de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA - 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas num total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

THIAGO DO EGITO ARAÚJO - 20.000,00 (vinte mil) quotas num total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA : A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA** e **THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, que se incumbirão de todas as operações sociais e comerciais, representando a sociedade em juízo ou fora dele em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios, de comum acordo, resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social e Alterações, que doravante regerá a sociedade.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, e como nome fantasia **RET FARMA**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Antônio Fidelis 1158, Qd. 156, Lt. 08, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP 74.840-090;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade pode abrir, alterar ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de interesse da sociedade e respeite a legislação em vigor, e seja por deliberação dos sócios;

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é distribuição importação e exportação de medicamentos e insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários (produtos de limpeza), correlatos (seringas, escalpes) equipamentos e máquinas hospitalares.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 22 de Julho de 2010, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$400.000,00(quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 quotas no valor unitário de R\$1,00 (Hum real), integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

ANDREÁ DE ARAÚJO TEIXEIRA - 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas num total de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais);

THIAGO DO EGITO ARAÚJO - 20.000,00(vinte mil) quotas num total de R\$20.000,00 (vinte mil reais).



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas do capital social são indivisíveis e não é permitido aos sócios, vender, ceder, transferir, bem como alienar sob qualquer título, parte ou totalidade das quotas do capital que possuir na sociedade, sem o expresso consentimento, por escrito, dos outros sócios, os quais, terão preferência em sua aquisição. O direito de preferência para aquisição de quotas sociais deverá ser manifestado dentre de 60 (sessenta) dias da data em que o sócio vendedor efetuará a comunicação de sua intenção de vender;

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de "pro labore", que será levada a conta de despesas na escrituração contábil da sociedade a ser combinado entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA e THIAGO DO EGITO ARAÚJO**, que se incumbirão de todas as operações sociais e comerciais, representando a sociedade em juízo ou fora dele em conjunto ou separadamente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial na prestação de garantia, fiança, aval ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser levantado um Balanço Geral e o Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, devendo ser assinados pelos sócios, entre os quais na proporção de suas quotas serão partilhados os lucros ou os prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta decisão aos outros, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Fato este que



também não ocasionará a dissolução da sociedade, a não ser que satisfaça aos interesses dos sócios remanescentes, os quais terão preferência na aquisição das quotas do retirante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, porém, os herdeiros, sucessores e os incapazes não farão parte da sociedade. As quotas do falecido ou interditado, são ressarcidas aos herdeiros, sucessores e incapazes, em moeda corrente pelos sócios remanescentes, no prazo de 90 dias a contar do falecimento ou interdição;

Parágrafo Primeiro: Os sócios terão 120 (cento e vinte) dias para proceder ao ressarcimento previsto no caput desta cláusula;

Parágrafo Segundo: O valor dos haveres do falecido ou interditado, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Terceiro: Não serão levados para a apuração do balanço mencionado no parágrafo segundo, os ativos intangíveis da sociedade.

Parágrafo Quarto – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor;



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios de comum acordo elegem Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento, de acordo com a Lei que disciplina as sociedades limitadas.

E, por assim se acharem justos e alterados e sabedores de que a sociedade doravante será regida pelo presente instrumento de Consolidação Contratual, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma e para a mesma finalidade, na presença de 02(duas) testemunhas a que tudo presenciaram.

Goiânia - Goiás, 03 de Outubro de 2012.

Andréa de A. Teixeira
ANDRÉA DE ARAÚJO TEIXEIRA

Sócia remanescente

Ezequiel Lopes da Silva
EZEQUIEL LOPES DA SILVA

Sócio retirante

Thiago do Egito de Araújo
THIAGO DO EGITO DE ARAÚJO

Sócio remanescente

Testemunhas:

Tânia Cleunice Mendes de Brito Tomazetti

CI 1977666 SSP/GO

CPF 483.414.131-20

Cleonice Francisca Santana

CI 010.537 CRCGO

CPF 463.853.391-49

Roselânia de Fátima Silva
Roselânia de Fátima Silva

Advogada - OAB/GO 35.065



91P 
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Gerente de Recursos Humanos

12/09/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/73631008181122180394>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/09/2018 08:54:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1050748

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/08/2019 11:38:15 (hora local)**.

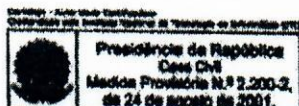
¹**Código de Autenticação Digital:** 73631008181122180394-1 a 73631008181122180394-7

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8eaba698bddd1ace08f37c775bc15fc66a1262077ad83a7f4df16008d67a0d6b18085327b86002fc604c323b9a07f9972c8747b747eed21e50e0b940d4dc3b17



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.789.255-8**

Prazo de Validade: até 28/01/2021

**INSCRIÇÃO : 287.375-3
NOME : RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES EIRELI ME
CPF/CNPJ : 12.313.826/0001-90
ENDEREÇO : AV ANTONIO FIDELIS 1158
SETOR : PRQ AMAZONIA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO**

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.845.362-7

Prazo de Validade: até 18/02/2021

INSCRIÇÃO : 287.375-3
NOME : RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E PROD. HOSPITALA
ENDEREÇO : AV ANTONIO FIDELIS 1158 QD: 156 LT: 08
SETOR : PRQ AMAZONIA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL/COMERCIO
CPF/CNPJ : 12.313.826/0001-90
RAMO : Manutencao e reparacao de equipamentos e produtos
INÍC. ATIVIDADE : 29/07/2010
NAT. JURÍDICA : EIRELI DE NAT.EMPRESA

Certificamos a pedido da parte interessada, que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

Nada mais a certificar.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA, 20 DE JANEIRO DE 2021 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS



N.
º : **109891466173**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELE - ME

CNPJ : 12313826000190

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109891466173**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 4 de janeiro de 2021, às 17:07:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 4 de janeiro de 2021



RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ 12.313.826/0001-90

ÍNDICES CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC =	$\frac{1.970.785,47}{643.293,59}$
ILC = R\$	3,06

Para cada R\$ 1,00 devido, a empresa possui R\$ 3,06 para pagamento de seus compromissos a curto prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG =	$\frac{2.032.128,91}{1.240.790,12}$
ILG = R\$	1,64

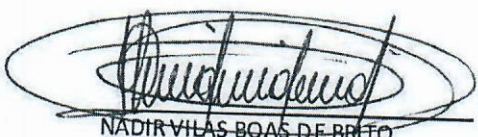
Para cada R\$ 1,00 devido, a empresa possui R\$ 1,64 de direitos e haveres no Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

ISG =	$\frac{2.032.128,91}{1.240.790,12}$
ISG = R\$	1,64

Goiânia, 31 de dezembro de 2019


THIAGO DO EGITO ARAUJO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº 006.642.381-30


NADIR VILAS BOAS DE BRITO
contador
CRC/GO 022585/0-9



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 534

Número: 11 Folha: 1

Contém este livro 533 folhas numeradas do No. 1 ao 533 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário nº 11 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019 Conforme IN 11/2013 DREI.

Nome da Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT
ALARES EIRELI - ME



Ramo: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human
o

Endereço: AVENIDA AV ANTONIO FIDELIS, 1158

Complemento: QUADRA156 LOTE 08

Bairro: PARQUE AMAZONIA

Município: GOIANIA

Estado: GO

CEP: 74.840-090

Inscrição no CNPJ: 12.313.826/0001-90

Inscrição Estadual.....: 104785373

Registro na junta.....: 52600536877 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2019

GOIANIA, 01/01/2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 12.313.826/0001-90
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0522
Número livro: 0011
Página 522 de 534

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	2.032.128,91D	149	2	PASSIVO	2.032.128,91C
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.970.785,47D	150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	843.293,59C
3	1.1.1	DISPONÍVEL	522.004,05D	164	2.1.1	FORNECEDORES	11.027,66C
4	1.1.1.01	CAIXA	185.806,56D	165	2.1.1.01	FORNECEDORES	11.027,66C
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	250.730,52D	169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	577.120,62C
1264	1.1.1.04	BLOQUEIOS JUDICIAIS	85.466,97D	170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	600.261,79C
12	1.1.2	CLIENTES	1.066.166,84D	185	2.1.3	(-) JUROS A APROPRIAR S/ IMPOSTOS PARCELADOS - CI	23.141,17D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.066.166,84D	186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	35.145,31C
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	61.614,58D	190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.031,87C
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	61.102,01D	193	2.1.3.03	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	23.868,37C
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	200	2.1.4	PROVISÕES	25.145,07C
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	512,57D	201	2.1.4.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
1190	1.1.3.10	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	202	2.1.4.02	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	321.000,00D	206	2.1.4.06	CONTAS A PAGAR	0,00
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	321.000,00D	503	2.2	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	61.343,44D	217	2.2.1	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	597.498,53C
76	1.2.2	OUTROS CRÉDITOS	41.728,39D	232	2.2.1.03	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	597.498,53C
80	1.2.2.04	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	41.728,39D	236	2.2.1.04	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	709.247,65C
1209	1.2.2.11	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	0,00	242	2.3	(-) JUROS S/ PARCEL IMPOSTOS A APROPRIAR	111.751,12D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	19.615,05D	243	2.3.1	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	791.338,79C
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	15.597,81D	244	2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.784,52D	264	2.3.3	CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.064,08D	269	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	391.338,79C
122	1.2.4.05	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	3.000,54D			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
125	1.2.4.07	(-) DEPRECAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	11.831,90C				

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 12.313.826/0001-90
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0523
Número: 0011
Página 523 de 534



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	4.071.168,05
Vendas de Mercadorias	
VENDA DE MERCADORIAS	4.059.063,05
Serviços Prestados	
SERVIÇOS PRESTADOS	12.105,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(944.158,24)
Devoluções de Vendas	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(565.256,35)
Impostos e Contribuições Incidentes s/ Vendas	
(-) SIMPLES NACIONAL	(378.901,89)
= RECEITA LÍQUIDA	3.127.009,81
CUSTOS	3.127.009,81
(-) CMV	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.671.219,43)
(-) BONIFICAÇÃO	295,21
ICMS - DIFAL	(46.816,07)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.409.269,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(1.033.527,76)
Despesas Com Vendas	(769.039,23)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(57.834,78)
13º SALÁRIO	(3.950,66)
FÉRIAS	(11.969,22)
FGTS	(5.882,67)
VIAGENS E ESTADAS	(510,00)
DESP. C/ ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(7.196,76)
COMISSÕES	(3.700,00)
FRETES E CARRETOS	(117.533,76)
VIAGENS TERRESTRES	(298,52)
HOSPEDAGEM	(202,50)
LANCHES E REFEIÇÕES	(196,58)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.019,54)
PEDAGIOS / ESTACIONAMENTOS	(24,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(769,50)
DESPESAS COMERCIAIS	(545.879,90)
DEPRECIAÇÕES	(2.037,84)
EMBALAGENS	(32,50)
Despesas Administrativas	(264.488,53)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(41.659,87)
PRÓ-LABORE	(11.976,00)
13º SALÁRIO	(4.917,91)
FÉRIAS	(6.927,96)
INSS	(27,06)
FGTS	(4.251,06)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS	(333,24)
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR - BSF	(924,00)
FARMÁCIA	(120,00)
UNIFORMES / VESTUÁRIOS / EPI	(1.256,00)
CONTRIB. NEGOCIAL SINDICAL	(99,00)
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(54.510,00)
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(330,00)
IPTU	(3.215,80)
TAXAS DIVERSAS	(4.778,50)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 12.313.826/0001-90
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0524
Número livro: 0011
Página 524 de 534

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição		Saldo Atual
Despesas Administrativas		
ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		(264.488,53)
ENERGIA ELÉTRICA	(3.158,43)	
ÁGUA E ESGOTO	(8.198,57)	
TELEFONE	(817,81)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(11.900,11)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.078,23)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(162,98)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(14.590,36)	
MATERIAL USO E CONSUMO	(18.099,18)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(10.292,15)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(338,88)	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(1.643,92)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(1.300,00)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(16.326,50)	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(6.427,12)	
DESP. C/ LICITAÇÃO	(16.176,00)	
HOSPEDAGEM DE SISTEMA / LICENÇAS / SOFTWARE	(2.016,67)	
BENS DE PEQUENO VALOR	(12.746,23)	
MANUTENÇÃO VEÍCULOS	(199,70)	
MONITORAMENTO / SEGURANÇA / VIGILÂNCIA	(845,00)	
	(1.844,29)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		(43.173,83)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS		(43.173,83)
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(20.720,26)	
DESCONTO CONCEDIDOS	(2.563,88)	
JUROS/MULTAS S/ EMPRÉSTIMOS E FINANC.	(26,88)	
DESP BANCARIAS	(8.090,37)	
	(11.772,44)	
RECEITAS FINANCEIRAS		2.826,88
Receitas Financeiras		
JUROS RECEBIDOS		2.826,88
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	31,41	
	2.795,47	
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		(1.998,11)
Despesas Diversas		
BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		(1.998,11)
MULTAS / AUTO INFRAÇÃO	(992,00)	
	(1.006,11)	
= RESULTADO OPERAC ANTES DO IR E DA CSLL S/ LUCRO		333.396,70
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		333.396,70
= RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		333.396,70
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		333.396,70



THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 533 de 534

Número: 11 Folha: 533

Contém este livro 533 folhas numeradas do No. 1 ao 533 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário nº 11 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2019 a 31/12/2019. Conforme IN 11/2013 DREI.

Nome da Empresa: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT
ALARES EIRELI - ME



Ramo: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso human
o

Endereço: AVENIDA AV ANTONIO FIDELIS, 1158

Complemento: QUADRA156 LOTE 08

Bairro: PARQUE AMAZONIA

Município: GOIANIA

Estado: GO

CEP: 74.840-090

Inscrição no CNPJ: 12.313.826/0001-90

Inscrição Estadual.....: 104785373

Registro na junta.....: 52600536877 Data registro: 29/07/2010

Inscrição Municipal.....:

GOIANIA, 31/12/2019

THIAGO DO EGITO ARAUJO
TITULAR
CPF: 006.642.381-30

NADIR VILAS BOAS DE BRITO
Reg. no CRC - GO sob o No. 022585
CPF: 911.052.851-20



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Ailton Amaral Arantes, sob a autenticidade nº 12001748327 em 05/05/2020, protocolo 200451820. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br>) e informar o número de autenticação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Número de Registro:	52600536877
CNPJ:	12313826000190
Município:	Goiânia



Identificação de Livro Digital		
Tipo de Livro:	DIARIO	
Número de Ordem:	11	
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019	

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
22688307215	Antonio Reisnildo Teixeira Sousa	
91105285120	NADIR VILAS BOAS DE BRITO	GO-022585/O-9



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 17:01:50 SOB Nº
52600536877.
PROTOCOLO: 200451820 DE 04/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001766511. NIRE: 52600536877.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI - ME

Ailton Amaral Arantes
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 05/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 534 de 534

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
91105285120	NADIR VILAS BOAS DE BRITO
22688307215	ANTONIO REISNILDO TEIXEIRA SOUSA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/05/2020 17:01:46 SOB Nº
52600536877.
PROTOCOLO: 200451820 DE 04/05/2020. NIRE: 52600536877.
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
EIRELI - ME

Ailton Amaral Arantes
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 05/05/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12313826000190

LIMPAR

Data da consulta: 21/01/2021 11:20:52

Data da última atualização: 20/01/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2021 às 10:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.313.826/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6009.7EFD.B8B2.D069 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/01/2021 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 876.190.161-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6009.7FA4.0D83.D236 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 12.313.826/0001-90

Inscrição social: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSP EIRELI

Resultado da consulta em 21/01/2021 09:37:41

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Validação de Certidão

Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM
DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

Número:	26482680
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	12.313.826/0001-90
Data da Emissão:	12/1/2021
Hora da Emissão:	16:5:24.3
Nome:	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 12 JANEIRO DE 2021







Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.313.826/0001-90

Data da Emissão : 11/11/2020

Hora da Emissão : 09:05:01

Código de Controle da Certidão : 6CD3.398F.C117.C5C8

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 11/11/2020, com validade até 10/05/2021.

[Página Anterior](#)

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕESConfira abaixo as informações da certidão emitida:Título da certidão **CERTIDÃO POSITIVA CPF/CNPJ**
Nº da certidão **68225695**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **12.313.826/0001-90**CERTIDÃO EMITIDA EM **12/01/2021**VALIDADE DA CERTIDÃO **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Certidão nº: 676333/2021

Expedição: 12/01/2021, às 16:06:50

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.313.826/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 201798662
- DATA DO PROTOCOLO: 27/11/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 52600536877
- ARQUIVAMENTO: 20201798662
- EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME



 Contrato (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDExMjUxMTM3NDVfQ29udHJhdG9fR09QMjAxMzkzMjEzNy5wZGY=/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/GOP2013)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 174346239, 174340990
- DATA DO PROTOCOLO: 13/07/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 52600536877
- ARQUIVAMENTO: 20174346239, 174340990
- EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME



 Solicitação de Enquadramento (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDk5OTYxMzg2XzE3NDM0MDk5MC5wZGY=/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/)

 Contrato (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ5OTk2MTM5M18xNzQzNDA5OTAucGRm/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/GOP1700460848)



Consulta de atos selados

Selo
AKA70364 - MFEQ

Tipo de ato
Autenticação

Descrição
Documento, cod.
Documento_Codigo_73630605201530260933

Ressalva
-

Nome da Serventia
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas do Município e Sede da
Comarca de João Pessoa

Nova Consulta

AUTENTICIDADE DE LIVROS



- **PROTOCOLO:** 200451820
- **DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2020
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 52600536877
- **EMPRESA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

 Termo de Autenticação (https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/VGVybW9fQXV0ZW50aWNhY2FvXzlwMDQ1MTgyMC5wZGY=/download/2/pessoa/10459/co_protocolo/GOE2000169782)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DELIBERAÇÃO DA CPL SOBRE DISPENSA DE LICITACAO N° 007/2021-000003

Da: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
Ao: Exmº Sr. **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**
DD. Secretário Municipal de Saúde de Água Azul do Norte -PA.

Assunto: Dispensa de Licitação

Referência: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Antes de adentrar na análise do referido Processo é impecindível fazer as Seguintes ponderações no que se refere as atribuições da Comissão Permanente de Licitações:

Atribuições da Comissão

Sobre o tema, Jesse Torres Pereira Júnior assina o seguinte:

“O art. 51 da Lei de Licitações e Contratos define as atribuições das comissões de licitação, sejam elas permanentes (insertas na estrutura fixa da Administração) ou especiais (designadas para processar e julgar determinada licitação ou conjunto de licitações, devendo ser extintas após o cumprimento de sua função específica).”

Veja as observações de Marçal Justen Filho abaixo: “Sob a vigência da Lei n.º 8.666, a comissão de licitação não pratica qualquer ato concreto, além da classificação. A atividade jurídica da comissão de licitação se exaure com a classificação (e com a manifestação nos eventuais recursos interpostos). Não lhe compete emitir apreciação acerca da conveniência ou inconveniência da contratação ou sobre a satisfatoriedade das propostas.

A Lei [n.º 8.666/1993] distingue comissões permanentes e especiais justamente em função das peculiaridades que as licitações possam apresentar. Em princípio, as atribuições das comissões permanentes são genéricas. Julgam as licitações que versem sobre objetos não especializados ou que se insiram na atividade normal e usual do órgão licitante. Surgindo situações especiais, distinguidas pelas peculiaridades do objeto licitado ou por outras circunstâncias, a Administração constituirá comissão especial. As circunstâncias que conduzem à constituição de uma comissão especial também impõem que os seus membros apresentem condições para enfrentar e superar as dificuldades envolvidas no caso.¹

Portanto, a comissão de licitação não responderá por atribuições de órgãos consultivos ou de

¹ USTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética. pp. 479 e 480



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



acompanhamento da execução de contratos. Essas atribuições são estranhas à nossa competência cuja existencia se dá para processar e julgar licitações, não para opinar se restou configurada hipótese de dispensa ou inexigibilidade nem para aplicar penalidades administrativas a empresas que hajam descumprido cláusulas contratuais, nem, ainda, para elaborar editais.

Senhor Secretário, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.; passamos a expor o que segue:

Os itens serão utilizados para apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais de saúde na tomada de decisões sobre o tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e em virtude da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS – COVID – 19, a demanda no Laboratório Municipal aumentou de forma significativa e, conseqüentemente a necessidade de reagentes e insumos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- 03 (três) orçamentos ;
- Exposição de Motivos firmada pelo Secretario de Saúde, atestando a necessidade de contratação da empresa para a fornecimento dos reagentes, equipamento e insumos, inclusive com a devida justificativa.
- No município de Agua Azul do Norte não existe nenhum contrato ou Ata de Registro de Preços vigentes e devido ao crescente numero de infectados pelo COVID-19 acarreta um estado de emergência, conforme decreto 029/2021 – GAB , de 08 de Janeiro de 2021, justificando assim dispensa nos moldes do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como que o preço ofertado está abaixo das demais empresas que forneceram suas propostas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação;

Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta, realmente se caracteriza como emergenciais, ou seja:

Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Neste caso o município não dispõe nesse momento de contratos vigentes.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição de tais itens, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Vale salientar que a administração já está realizando todos os levantamentos pertinentes para dimensionamento da demanda para o restante de todo o exercício de 2021 e que, no mais curto espaço de tempo possível, ou seja, daqui a próximos 02 (dois) meses, estará realizando um processo licitatório de maior demanda para a realização desses itens de forma contínua e diariamente.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...;

IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Importante salientar que o administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. A simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Compõem a situação de emergência certa dose de imprevisibilidade da situação e a existência de risco em potencial a pessoas ou coisas, que requerem urgência de atendimento.

Não é possível, ao administrador público, pretender utilizar uma situação de emergência ou calamitosa para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que em casos emergenciais deve ser feito tão somente no limite do indispensável ao afastamento do risco. Haverá, assim, profunda correlação entre o objeto pretendido pela administração e o interesse público a ser atendido. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir, o administrador, em ilícita dispensa de licitação.,

Nesse sentido, adverte J.C. Mariense Escobar que a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível e não da inércia administrativa. A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



situação adversa, dada como emergencial ou de calamidade pública, não pode ter se originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, não pode, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. A hipótese merece interpretação cautelosa, segundo Marçal Justen Filho. A contratação administrativa pressupõe atendimento ao interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, este é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inciso IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.

O mesmo autor ensina que para a dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, incumbe à administração pública avaliar a presença de dois requisitos: o primeiro deles é a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, deve ser evidenciada a urgência da situação concreta e efetiva, não se tratando de urgência simplesmente teórica. A expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer prejuízo que autoriza dispensa de licitação, o mesmo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitará prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração. O segundo requisito é a demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária nº 347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "*in verbis*":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento " (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "*in verbis*":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação **que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24. inciso IV. da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria **"em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação"**. Assim. **"na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização"**. A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24. IV. da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que **"a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública"**, os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que **"está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida"**. Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que **"incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos"**. Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso)

O julgamento acima colacionado se deu por ocasião de apreciação do TCU sobre Representação em desfavor da CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco. Tal ente contratou de forma emergencial empresa de publicidade e propaganda, bem como emissoras de televisão e rádio para veicular anúncios e informes visando instruir os cidadãos a não acenderem fogueiras ou atear fogo próximo da fiação elétrica. Tal ação reduziu substancialmente as ocorrências de desligamento das linhas de transmissão causadas por incêndios. Por todo o exposto, o Plenário do Tribunal de Contas da União, de forma unânime, julgou improcedente tal representação. Dessa forma consignou o Ministro Ubiratan Aguiar em seu voto:

“7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial, porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não. Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado ”

Ora, a semelhança com o caso em tela é latente, o Secretaria Municipal de Saúde, frente ao risco de uma segunda onda de contágio pelo novo corona virus- COVID-19, pretende contratar a empresa para fornecimento dos itens ob jeto desta licitação.

Os produtos serão entregues pela empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA. Por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração.

Sobre tal situação, assim prescreve Marçal Justen Filho:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



"6) Os casos de dispensa de licitação:

b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização de licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII)."

Ora, caso o procedimento licitatório se perpetue no tempo, o objeto imediato do mesmo pode ser perdido. Tal situação, segundo a doutrina acima colacionada autoriza a dispensa de licitação, tese esta já corroborada pela jurisprudência do TCU.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA E OS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE:

Doravante, iniciaremos a dissertação acerca do instituto da dispensa de licitação, mais especificamente nos casos de emergência, tendo sempre como parâmetros os princípios da moralidade e impessoalidade na atuação da administração pública.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.

Segundo o autor, as hipóteses de dispensa de licitação podem ser classificadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) custo econômico da licitação; b) custo temporal da licitação; c) ausência de potencialidade de benefício; e d) destinação da contratação (JUSTEN FILHO, 2002).

A dispensa por **"emergência"**, pois, encontra-se respaldada no seu custo temporal, uma vez que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Estado.

Percebe-se, pois, que o interesse público sempre deve estar presente nas dispensas de licitações, o que não significa sobrepor esse ao princípio da isonomia.

Ao se dispensar uma licitação, os eventuais concorrentes deverão gozar de tratamento isonômico pela Administração Pública, afastando, desta forma, o personalismo. O que se vê



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

na realidade, porém, é bem diferente da teoria.



Aludido instituto tem provocado grandes polêmicas no âmbito da Administração Pública quando é invocado pelos órgãos licitadores, submetidos aos ditames da Lei nº 8.666/93. Aliás, não só tem causado controvérsias e escândalos revelados pela mídia, bem como inquéritos, sindicâncias, demissões de funcionários públicos de alto e baixo escalão que, por ignorância ou má fé, pretendem usar e abusar do instituto logo que a “necessidade” se faz presente.

A lei é clara e não permite equívocos, apontando as hipóteses taxativas em que a dispensa pode e deve ser exercitada, não permitindo interpretações ampliadas para se eximirem da obrigatoriedade de licitar. Assim, o art. 24 elenca os casos em que a licitação é dispensável. Entretanto, nunca é ocioso dizer que, com certa frequência, o inciso IV do art. 24 é invocado indevida e propositadamente, servindo-se o intérprete de má fé dos vocábulos emergência e urgência, naquele inciso insertos, para encobrir um mau planejamento da Administração.

TRAÇOS GERAIS DA DISPENSA POR EMERGENCIA:

Conforme já comentado, dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a situação emergencial, prevista no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (BRASIL, 1993).

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Entretanto, esse dispositivo tem sido, com alguma frequência, mal interpretado ou utilizado de forma desvirtuada pelos agentes públicos em geral, devido ao fato de que, na prática, vem-se desprezando um ou alguns dos requisitos ou utilizando-se de uma exegese ampliadora dos seus limites.

A jurisprudência, outrora admitindo amplamente a caracterização da emergência, vem restringindo cada vez mais a sua amplitude de tal modo que, na atualidade, o balizamento sobre a sua utilização está bastante definido.

O aludido inciso refere-se a duas situações que dão ensejo à dispensa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



licitação: a emergência e a calamidade pública. Discorrendo sobre o assunto, Meirelles esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A calamidade pública, pois, é um caso especial de emergência, provocada por fatores anormais e adversos que afetam gravemente a comunidade, privando-a do atendimento de suas necessidades básicas. Deve ser reconhecida e declarada pelo poder público, através de decreto do Executivo, delimitando a área flagelada e determinando tanto as medidas a serem tomadas como as autoridades incumbidas de tal papel, para que fiquem habilitadas a realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação. (MEIRELLES, 2007)

Manifestando-se sobre a matéria, Fernandes (2000, p. 313) ensina que:

[...] para melhor explicitação do assunto, seria conveniente distinguir caso de emergência da situação de emergência, empregando o primeiro termo para a avaliação restrita a órgão ou entidade, e o segundo para o que o Decreto referido entende como a circunstância que deve ser formalizada por um ato administrativo – portaria ministerial. [...]

Ademais, segundo o magistério de Meirelles,

[...] a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento. (MEIRELLES, 1998: 94, grifo do autor).

Superada essa distinção, ocupar-se-emos doravante somente com os aspectos relacionados à “emergência”, objeto de nosso estudo.

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

“.. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Deve haver, portanto, direta correlação entre o significado da palavra “emergência” e o tempo necessário à realização de licitação. Aqui, o termo “emergência” diz respeito à necessidade de atendimento imediato a certos interesses, diferentemente do sentido vulgar do termo, em que significa uma “situação crítica; acontecimento perigoso ou fortuito; incidente”. (FERREIRA, 1989, p. 634).

Em outras palavras, a emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. A ocorrência anômala conduzirá ao sacrifício desses valores se for mantida a disciplina estabelecida como regra geral. A Administração Pública, então, abre mão das regras-padrão em prol da satisfação do interesse público.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Examinando de forma perfunctória essas conceituações, poderíamos concluir que o simples argumento da urgência sempre poderia ser alegado e a regra de dispensa sempre utilizada, mas não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Impende destacar, neste ponto, a distinção entre dois institutos bem próximos, quais sejam urgência e emergência. Conforme nos ensina o prof. Caldas Furtado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



[...] não se pode confundir urgência com emergência; esta última combina urgência com imprevisibilidade. Qualquer despesa pode se tornar urgente, desde que as providências necessárias para a sua satisfação não sejam tomadas no tempo certo. (FURTADO, 2009:147).

Ou seja, esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldado em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

PRESSUPOSTOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

Em face do exposto, vale dizer, portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

*[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, **deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento**, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).*

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências lesivas à sociedade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Necessário se faz, então, a elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Ademais, é necessário entender que a urgência deve se encontrar na execução do objeto e não só no ajuste contratual:

*Existe, com frequência, confusão entre **urgência de contratar e urgência de executar o contrato**. Vale dizer: não basta ter urgência de firmar o contrato, mas sim de contratar com urgência para também com urgência executar o objeto contratual. Muitas vezes, a Administração contrata rapidamente e o objeto contratual é executado com lentidão [...]. (AMARAL, 2001:4-5, grifo do autor).*

O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Verificada a demonstração cabal e efetiva da potencialidade do dano, deverá a Administração demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar tal risco. A dispensa de licitação por emergência somente será admissível se a contratação direta for meio hábil e suficiente para debelá-lo. Nesse sentido, nasce a obrigação da Administração compor o nexo de causalidade entre a contratação pretendida e a supressão do risco de prejuízos a bens e pessoas.

Sendo assim, aduz Marçal Justen Filho:

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco. (JUSTEN FILHO, 2002: 240).

Como dito acima, a contratação nestes casos necessita de prévia e ampla justificativa, não apenas sobre a emergência, mas também acerca da plena viabilidade do meio pretendido para atendimento da necessidade pública. A Administração deve proceder à solução compatível com a real necessidade que conduz à contratação.

É de suma importância, ainda, relevar o descabimento da dispensa de licitação quanto aos casos do que a doutrina comumente reconhece como “emergência ficta ou fabricada”, que ocorre quando a Administração deixa de tomar tempestivamente as providências necessárias à realização da licitação previsível, o que constitui uma grave violação ao princípio da moralidade administrativa.

Muitas vezes, os gestores públicos agem dessa forma com o intuito de favorecer empresas determinadas, já que a dispensa por emergência não exige tantas formalidades como a licitação comum, podendo, em muitos casos, escolher com quem vai contratar, utilizando-se de justificativas diversas.

Quanto a esses casos, a Secretaria do Tesouro Nacional editou uma normatização:

A previsibilidade da situação de risco afasta a legalidade da contratação por emergência, a exemplo do estoque de medicamentos. [STN. Mensagem CONED/STN 174920, de 13 set. 93]. (FERNANDES, 1995: 417).

O Tribunal de Contas da União também já firmou jurisprudência nesse sentido, consubstanciadas, por exemplo, nos acórdãos nº 348/2003 e nº 1705/2003, orientando no sentido da realização de licitação com a antecedência necessária, de modo a evitar situações em que o atraso do início dos certames licitatórios seja a causa para as contratações com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Para ilustrar referido entendimento, o TCU decidiu que:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).

E ainda:

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Dessa forma, recomenda o TCU que a Administração Pública deverá adotar as providências cabíveis para que sejam promovidos os processos licitatórios com a antecedência necessária para a sua conclusão antes do término do contrato vigente, evitando-se a descontinuidade da prestação dos serviços e a realização de dispensa de licitação por emergência.

Enfim, embora os Tribunais Pátrios tenham editado normas e recomendações no sentido da realização da licitação em tempo oportuno, não se pode olvidar que, uma vez presentes todos os requisitos previstos no dispositivo legal em comento, cabível será a dispensa de licitação por emergência, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento licitatório na época oportuna.

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder à dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido. Entretanto, deve-se punir o agente que não adotou as cautelas necessárias em tempo oportuno.

Ou seja, por motivos de ordem econômica e social, se ficar caracterizada a emergência e todos os outros requisitos estabelecidos nesse dispositivo, pouco importa que a mesma decorra da inércia do agente da administração ou não. “Caracterizada a tipificação legal, não pode a sociedade ser duplamente penalizada pela incompetência de servidores públicos ou agentes políticos: dispensa-se a licitação em qualquer caso”. (FERNANDES, 2000: 315-316).

Obviamente, nesses casos, as autoridades competentes devem realizar uma ampla fiscalização não só quanto à legalidade, mas também quanto à legitimidade dos atos praticados, de forma que se penalize o gestor que aja com desídia ou negligência na obrigação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



de prever as situações que possam causar dano à sociedade ou à Administração, deixando de envidar esforços para obviá-las e atender outras finalidades.

Caso contrário, diante da impunidade, a licitação deixará de ser tratada como regra pelos administradores fraudulentos (o que realmente vem acontecendo).

Nesse diapasão, a doutrina pátria mais esclarecida tem posto em confronto a caracterização da emergência e a conduta pretérita do administrador, para avaliar se a situação não decorre de atuação irresponsável ou negligente. (FERNANDES, 2000).

O que o legislador pátrio pretendia era a dispensa de licitação em razão de situação emergencial provocada de forma imprevisível, e não da inércia administrativa.

Com efeito, a hipótese de dispensa de licitação por emergência não tem o condão de atribuir ao Administrador Público irrestrita liberdade para que possa, a seu talante, evitar o processo licitatório, pois a regra é licitar, sendo as exceções previstas em lei. Caso contrário, não teria que se falar em impessoalidade nem moralidade, já que o gestor público teria ampla liberdade para selecionar a proposta que ele quisesse.

Existem situações peculiares de emergência, por outro lado, em que a Administração programa-se para a contratação via licitação, mas fatores alheios à sua vontade a impede. É o caso em que o próprio obstáculo judicial à contratação tempestiva por meio de licitação constitui o pressuposto para a contratação emergencial, uma vez que o princípio da continuidade dos serviços públicos impede a paralisação dos serviços essenciais ao atendimento da população.

Destarte, diante de demora de decisão judicial ou de decisão suspendendo a contratação resultante de licitação tempestiva, o STJ já decidiu pela contratação provisória:

[...] seria lesão grave impedir-se a administração de manter a limpeza, asseio e conservação das repartições públicas. Deve ser observado, contudo, que a Lei de Licitações traz em seu artigo 24, inciso IV, a possibilidade de contratação temporária, razão pela qual não há risco de paralisação do serviço público em decorrência da eventual demora na solução definitiva da lide. [STJ. 2ª Turma. AGRMC nº 4081/DF. Registro nº 2001/0100343-5. DJ 29 out 2001. p. 189]. (FERNANDES, 2005: 415).

Portanto, a contratação direta nos casos de emergência deve ser utilizada pela Administração quando restarem presentes todos os pressupostos constantes do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, sendo ainda necessário o cumprimento de formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).*

A Administração, pois, após a verificação dos pressupostos que caracterizam a situação emergencial, deve escolher, para contratação direta (desde que possua dotação orçamentária), executante que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e preencha os requisitos de capacidade técnica e econômico- financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar. Apresentar-se-á a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, podendo ser que alguns valores sejam sacrificados em prol de outros. Conforme Antônio Carlos Cintra, isso se deve ao fato de que:

[...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).

Quanto à justificativa do preço, necessário se faz que o órgão licitante junte aos autos do processo as propostas comerciais das empresas proponentes, bem como a consulta aos preços de mercado, através de órgão oficial, para efeito de comparação de preços, pois a necessidade da sociedade ou da Administração não pode justificar preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

Nessa esteira, o TCU já decidiu que é necessário rigor na análise dos valores dos contratos emergenciais, para que se evite o superfaturamento, pois sempre haverá os que se aproveitam da premência da situação para cobrar preços abusivos:

[...] é irregular compra com valor superfaturado por emergência. [TCU. Processo nº 550.790/91-8. Decisão nº 060/1997 – 2ª Câmara]. (FERNANDES, 2005: 418).

Por fim, em se tratando de serviços ou obras emergenciais, também devem ser acostados aos autos o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, devidamente aprovados pela autoridade competente.

Assim entende o TCU:

[...] ausência de projeto básico e outros motivos irregulares, ensejou multa de R\$ 10.000,00 (fev/2003). [TCU. Processo nº 016.224/2001-2. Acórdão nº 100/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 427)

LIMITAÇÕES À CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Da análise atenta do dispositivo em comento, depreende-se que não é possível ao agente público pretender utilizar uma situação emergencial para dispensar a licitação em aquisições que transcendam o objeto do contrato, que, nesses casos emergenciais, deve ser feito tão-somente no limite indispensável ao afastamento do risco. Ou seja, só é permitida a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial. Deverá haver, portanto, íntima correlação entre o objeto pretendido e o interesse público a ser atendido. Exemplificando o que foi exposto, Fernandes (2000, p. 324) afirma:

[...] Há correlação entre uma explosão accidental, envolvendo dutos de combustível, ferindo pessoas e a contratação de serviços médicos sem licitação, com determinado hospital. Não haverá correlação se, tendo por causa o mesmo evento, um município pretender comprar caminhões-pipa, pois, embora estes sejam úteis em eventual combate a incêndio, não há a menor correlação entre o fato que se presencia como emergente e a instrumentalização do aparelho estatal para evitar a sua repetição. A correlação entre o objeto do futuro contrato e o risco, limitado, cuja ocorrência se pretenda evitar, deve ser íntima, sob pena de incidir o administrador em ilícita dispensa de licitação.

Vale ressaltar aqui a possibilidade de a Administração impor ao contratado (e este fica obrigado a aceitar) o acréscimo ou supressão quantitativos do objeto em até 25% do valor inicial do contrato, nos estritos termos da real necessidade para se afastar o risco, conforme se interpreta do art. 65, § 1º da Lei de Licitações.

Contudo, mister se faz que tal acréscimo não obrigue a prorrogação contratual, prevista no art. 57, § 1º, inciso IV, vez que a contratação emergencial tem como prazo máximo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, sem possibilidade de prorrogação, não se aplicando, pois, a norma citada.

Assim, o art. 24, IV, também prevê que somente as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, são passíveis de contratação emergencial. Assim, mesmo que ocorram quaisquer fatos alheios à vontade das partes, o tempo do ajuste é contado de forma contínua, a partir do fato e não da contratação. Ademais, lembra-se a impossibilidade de prorrogação.

Por outro lado, se, durante o prazo da contratação emergencial, ocorrer outro caso de emergência, poderá a Administração firmar outro (s) contrato (s) no mesmo prazo, desde que atendidas, a cada nova contratação, as formalidades do art. 26. (FERNANDES, 2000)

Sobre o assunto, Ivan Barbosa Rigolin e Marco Túllio Bottino (1995 apud FERNANDES, 2000, p. 326) entendem que:

Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prorrogação de um mesmo contrato para além de cento e oitenta dias.



Devemos, então, distinguir dois institutos que, geralmente, são tratados como sinônimos, quais sejam a prorrogação e a renovação dos contratos administrativos. Essa pressupõe a celebração de um **novo contrato**, desde que atendidos os requisitos exigidos pela lei, enquanto a prorrogação consiste no alongamento do **mesmo contrato (original)**.

Em se tratando de contratos emergenciais, a lei veda somente a prorrogação. Ou seja, nesses casos, referidos contratos não podem conter cláusula de prorrogação, sob pena de nulidade. E nem poderia ser diferente. A renovação é claramente viável, uma vez que, vencido o prazo máximo previsto em lei, uma situação emergencial poderá ser percebida novamente, quer seja a continuidade da anterior, quer uma nova situação, acarretando o dever para o agente público de efetuar uma nova contratação direta. Conforme Amaral (2001, p. 9):

[...] não é a prorrogação do prazo contratual que a lei não pode proibir. O que ela não pode proibir é a caracterização, ao término do contrato, de uma situação fática de nova emergência. Proibir a prorrogação a lei pode. E o faz. Não pode, isso sim, é proibir a renovação. Somente poderia fazê-lo se pudesse proibir uma nova situação fática emergencial. Ou a continuidade da situação original, o que dá no mesmo.

A contratação emergencial poderá apresentar cunho satisfativo ou acessório. Assim, uma contratação direta, nesses casos, poderá afastar a necessidade de outra contratação, via licitação, se o objeto for totalmente satisfeito dentro do prazo previsto. Mas verifica-se, em alguns casos, que a contratação por emergência poderá, eventualmente, implicar em um fracionamento do objeto a ser contratado, tendo em vista a limitação imposta pela lei e a urgência no atendimento do interesse público. Assim, a Administração efetivaria a contratação direta de parte do objeto a ser executado, remetendo o restante a uma contratação posterior, precedida de licitação formal. Trata-se, pois, de manifestação do princípio da proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, 2002).

Destarte, o TCU já se pronunciou sobre a questão:

O TCU entendeu que é admissível a celebração de contrato provisório para prestação de serviços até a realização da nova licitação, quando ficar caracterizada a urgência de atendimento à situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações. [TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 415).

Em suma, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco de dano ou prejuízo, não podendo a execução do contrato superar a cento e oitenta dias. Esse limite foi dado à Administração para que se pudesse resolver o problema que existe temporariamente e, durante esse prazo, fosse iniciado um processo mais amplo, se necessário. Isso acarretará em um fracionamento justificado, porque visa a resguardar o interesse maior da contratação imediata, que evita a concretização de um dano irreparável ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de difícil reparação.



Portanto, o Sr **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM**, frente à iminência de perigo para a população de Água Azul do Norte-PA, formalizou o pedido se embasando no custo temporal da licitação, bem como em assegurar o bem-estar dos cidadãos. E baseado nesse compromisso, conseguirá grandes avanços na área da saúde, especialmente em relação ao combate a dengue. Tal fato é comprovado pela Taxa de Incidência de Dengue, conforme documentos encaminhados pela secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de equipamentos e pessoal disponível que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

01 - As necessidades do Município são de interesses público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, Fiscal e trabalhista, econômica financeira, capacidade técnica e outros. Foram realizadas as verificações da referida documentação nos sites oficiais, bem com a verificação quanto a empresa estar impedida de licitar com a administração pública (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e também sobre condenação por improbidade administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form). A escolha recaiu sobre a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90, estabelecida na Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Cep: 74.840-090, GOIÂNIA-GO, que apresentou seu preço com o valor global de **R\$ 65.222,49 (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais, quarenta e nove centavos)** **VISTO QUE A MESMA ESTÁ ÁPTA A CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

DA CARTA CONTRATO – MINUTA

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



do Norte-PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ 12.313.826/0001-90, estabelecida na Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Cep: 74.840-090, GOIÂNIA-GO, que apresentou seu preço com o valor global de **R\$ 65.222,49 (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais, quarenta e nove centavos)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, IV, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, no prazo de três dias.

Senhor Secretário,

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Sugerimos ainda, que a presente justificativa, seja encaminhada à assessoria jurídica e controle interno para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Água Azul do Norte-PA, 27 de janeiro de 2021



Monica Denise Christmann
Presidente da CPL

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021



Rogério Adriano da Silva
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Wesley Soares da Silva
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, residente na _____, portador do CPF nº _____ e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em __ de _____ de 2021 extinguindo-se em __ de _____ de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. – Caberá ao fiscal de contrato ainda:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara – PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____ de _____ de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

X

✓

✓



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2021-000003, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde., pelo valor de R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2021.

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, para exame e apreciação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde., fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2021


MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Ao

Controle Interno

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo e minuta do contrato, para exame e apreciação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, que versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde., fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 27 de Janeiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



PARECER JURÍDICO

Parecer n. 006/2021-AJEL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021-000003 (DISPENSA)

Trata-se da análise do Processo Licitatório 007/2021-000003 (DISPENSA), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, no valor global de R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica Municipal, o Setor de Licitações, por intermédio de seu pregoeiro, encaminhou o Processo Administrativo em questão, que versa sobre processo de dispensa de licitação.

A consulta versa sobre a regularidade do processo de dispensa de licitação por força de situação emergencial, instaurado com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

É Sabido que a Constituição Federal exigiu, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública de modo que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

No entanto, por vezes a contratação direta emergencial se faz necessária, e se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge a previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Água Azul
Do Norte-PA

"Comunidade, Humildade e Transparência"
GESTÃO 2021 - 2024



Conforme se observa da documentação anexa à solicitação, o município de Água Azul do Norte-PA se encontra em Estado de Emergência Econômica, Financeira e Administrativa, nos termos do Decreto nº 29/2021.

Além disso, na solicitação do Secretário Municipal de Saúde, destacou-se que a gestão anterior que se encerrou em 31 de dezembro de 2020 não realizou a aquisição de equipamentos, reagentes e insumos para atender as realizações de exames de análises clínicas no mês de janeiro de 2021, e que a aquisição de tais insumos seria indispensável para apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais de saúde na tomada de decisões no combate à pandemia da COVID-19.

Nesse sentido, é dispensável a licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante artigo 24, IV e seguintes da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifei)

In casu, através do processo de dispensa de licitação posto em análise, a Administração Municipal pretende realizar em caráter de urgência a contratação direta de empresa com vistas ao fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, haja vista o esgotamento dos referidos insumos na rede de saúde pública municipal.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Cumpre frisar que o conforme se extrai do Decreto Municipal nº 29/2021, o Prefeito Municipal assumiu a atual administração em 01.01.2021 em situação precária, de extrema falta de insumos e equipamentos fundamentais para o serviço de saúde.

Considerando a atividade ininterrupta dos serviços relacionados à saúde pública, sobretudo no que diz respeito ao estado pandêmico provocado pelo COVID-19, reconhecida através da Organização Mundial de Saúde e pela Lei Federal n. 13.979 de 06/02/2020, não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial até eventual realização de licitação pública, o que ainda poderá levar alguns dias.

Nesse sentido, deve-se fazer um juízo de valores entre a importância de assegurar a continuidade do serviço, e a excepcionalidade desse tipo de contratação. Resta claro ao nosso ver a prevalência da manutenção na continuidade na prestação do serviço, em nítido estado de necessidade, por meio da dispensa de licitação, respeitando ainda assim as formalidades inerentes do processo de dispensa, o que se verifica no presente processo.

Na abalizada lição do eminente administrativista Marçal Justen Filho, a contratação direta por motivo de emergência ou calamidade deve ser sempre precedida da análise de dois requisitos: (i) *demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano*, e (ii) *demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco*.

Segundo o renomado doutrinador, o primeiro requisito não trata da urgência meramente teórica, mas sim daquela concreta, cujos dados que a evidenciam possam ser efetivamente aferidos.

Destarte, tenho por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja reagentes, equipamentos e insumos para laboratório para abastecer a rede de saúde do município, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco

Com efeito, este tem sido o entendimento do Tribunal de Contas da União e a Advocacia-Geral da União, que passaram a admitir, em caráter excepcional, a contratação direta **pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame**, desde que seja apurada, concomitantemente a causa da dispensa e responsabilizados eventuais culpados.

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
ASSESSORIA JURÍDICA
CNPJ 34.671.057/0001-34



Destaca-se que os fatos que culminaram na situação de emergência perpetrada pelo ex-prefeito já foram devidamente informados ao Ministério Público, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM-PA.

Além disso, de acordo com a Lei 8.666/93, mesmo se tratando de dispensa, deverá ser verificada a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal da empresa contratada, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Nesse sentido, resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e demais requisitos do art. 27 da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, por todos motivos e razões já ventiladas e diante da regularidade do presente procedimento e todo o seu teor, opinamos pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação, com os desdobramentos de praxe.

É o Parecer S.M.J.

Água Azul do Norte-PA, 27 de janeiro de 2021.

NILSON JOSE DE
SOUTO
JUNIOR:36954958808

Assinado de forma digital por
NILSON JOSE DE SOUTO
JUNIOR:36954958808
Dados: 2021.01.27 17:51:02 -03'00'

Nilson José de Souto Júnior
Assessor Jurídico
OAB/PA 16.534

Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA
Avenida Lago Azul – S/N – CEP:68533-000
Água Azul do Norte – Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO



PROCESSO: Nº 007/2021-00003
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

Vieram os presentes autos do Processo nº 007/2021-00003, na forma de Dispensa de Licitação para análise acima enumerado, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – PA, instaurado processo com base no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, com embasamento na análise do processo em epígrafe feita pela Comissão permanente de julgamento de licitações, constituído conforme Decreto nº 023/2021 de 06 de janeiro de 2021, e equipe de apoio, concluiu os procedimentos atinentes às fases interna e externa do processo licitatório, conforme consta detalhado na no processo de despesa de licitação.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que antecedem a contratação direta foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista, para comprovação de regularidade da futura avença, Após o exame dos itens que compõem o procedimento licitatório, em consonância as constatações de veracidade documentais atestadas pela Comissão Permanente de Licitação, o processo em epígrafe encontra-se autuado, numerado de 01 a 160, contendo no ato desta apreciação um total 160 (cento e sessenta) laudas, em 01 (um) único volume.

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato de Dispensa de Licitação, a Assessoria Jurídica do Município, manifestou-se em 27/01/2021 através do Parecer nº 006/2021-AJEL, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO



Considerando que o referido processo encontra de acordo com a legislação vigente, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para com a municipalidade, obedecendo o planejamento orçamentário e financeiro desta municipalidade, sendo as tramitações e despesas executadas de total responsabilização do solicitante da despesa.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 27 de janeiro de 2021.

NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Assinado de forma digital por NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
SILVA.66121248149
9
Controlador Interno
Data: 2021.01.27
Decreto nº 015/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSE WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE WANDERLEY
BARBOSA MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.02.18 10:17:16 -03'00'

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20210008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, CNPJ 12.313.826/0001-90, com sede na Av. Antonio Fidelis, 1158, parque amazonas, Goiânia-GO, CEP 74840-090, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES DA SILVA, residente na Rua Dona Joana Guião, Qd 35, Lt 2, Casa 1, s/nº, Ilda, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74935-630, portador do CPF 876.190.161-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010036	UREIA "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	10,00	347,880	3.478,80
010040	STROMATOLYSER - WH - Marca.: ROCHE	UNIDADE	12,00	800,000	9.600,00
010041	CELLPACK - Marca.: ROCHE	UNIDADE	9,00	550,000	4.950,00
010060	TGO/ALT "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	15,00	180,700	2.710,50
010061	TGP/AST "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	15,00	180,700	2.710,50
010074	AMILASE "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	156,780	156,78
010078	FOSFATASE ALCALINA "ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	180,830	180,83
010080	GAMA GT "GOLD ANALISE" - Marca.: GOLD	UNIDADE	1,00	176,930	176,93
010081	HBSAG COM 20 TESTES - Marca.: BIOCON	CAIXA	7,00	78,180	547,26
010092	PCR LATEX - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	20,00	130,000	2.600,00
010093	ASLO 100 TESTES - Marca.: EBRAM	UNIDADE	2,00	173,420	346,84
010096	FATOR REUMATOIDE - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	2,00	61,980	123,96
010121	TUBO TAMPA ROXA - Marca.: BIOCON	CAIXA	20,00	75,400	1.508,00
010127	TUBO TAMPA VERMELHA - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	25,00	80,600	2.015,00
010172	TUBO TAMPA CINZA - Marca.: BIOCON	CAIXA	20,00	104,000	2.080,00
010176	COLETOR UNIVERSAL COM 500 - Marca.: CRAL	PACOTE	10,00	312,000	3.120,00
010178	SERINGA DE 10 ML - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,750	750,00
010194	KIT PANOTICO COLORAÇÃO RÁPIDA - Marca.: NEWPROV	UNIDADE	4,00	78,000	312,00
010195	LAMINAS FOSCA - Marca.: PRICISON	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
010197	PONTEIRAS AMARELAS C/ 100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	10,00	31,200	312,00
010198	PONTEIRAS AZUIS C/ 100 - Marca.: CRAL	UNIDADE	6,00	44,200	265,20
010200	SERINGA DE 03 ML - Marca.: SR	UNIDADE	1.000,00	0,470	470,00
010202	SERINGA DE 05 ML - Marca.: SR	UNIDADE	800,00	0,470	376,00
010205	CURATIVO POS PUNÇÃO INFANTIL - Marca.: CRAL	CAIXA	4,00	45,500	182,00
010206	BLOOD STOP C/ 500 - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	5,00	39,000	195,00
010208	PIPETA COM REGULAGEM PARA 200 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
010219	CONTADOR DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS MODELO CCS01 - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
010652	COLESTEROL TOTAL - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	8,00	118,530	948,24
010653	TRIGLICERIDES - Marca.: BIOANALITICA	KIT	6,00	272,740	1.636,44
010654	HCV - Marca.: BIOCON	UNIDADE	200,00	5,460	1.092,00
010655	RUBEOLA - Marca.: BIOCON	UNIDADE	150,00	24,440	3.666,00
010656	TOXOPLASMOSE - Marca.: BIOCON	UNIDADE	150,00	15,080	2.262,00
010657	DENGUE IGG E IGM - Marca.: BIOCON	UNIDADE	200,00	26,000	5.200,00
010658	CREATININA - Marca.: BIOANALITICA	UNIDADE	3,00	71,970	215,91
010659	SCALP A VÁCUO TAMANHO 21 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010660	SCALP A VÁCUO TAMANHO 23 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010661	SCALP A VÁCUO TAMANHO 25 - Marca.: MEDIX	CAIXA	20,00	78,000	1.560,00
010662	SERINGA DE 20ML - Marca.: SR	UNIDADE	250,00	1,170	292,50
010663	PIPETA COM REGULAGEM PARA 10 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010664	PIPETA COM REGULAGEM PARA MICRO LITROS - Marca.: KAC	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010665	PIPETA COM REGULAGEM PARA 50 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010666	PIPETA COM REGULAGEM PARA 100 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
010667	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	20,00	54,940	1.098,80
010668	AGULHA 25X7 - Marca.: SR	CAIXA	10,00	14,300	143,00
010669	PIPETA COM REGULAGEM PARA 1000 MICRO LITROS - Marca.: KACIL	UNIDADE	2,00	180,000	360,00

VALOR GLOBAL R\$ 65.222,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de Fevereiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:0733178300013
5

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE:07331783000135
Dados: 2021.02.18 10:13:20 -03'00'

JOSE WANDERLEY
BARBOSA
MILHOMEM:24418595287

Assinado de forma digital por JOSE
WANDERLEY BARBOSA
MILHOMEM:24418595287
Dados: 2021.02.18 10:13:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E
PRODUTO:12313826000190

Assinado de forma digital por RET FARMA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTO:12313826000190
Dados: 2021.02.18 10:30:39 -03'00'

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA
CNPJ 12.313.826/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210008, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 007/2021-000003.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021


MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

MONICA DENISE CHRISTMANN
PRESIDENTE DA CPL
DECRETO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA AZUL DO NORTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 34.671.057/0001-34
CONTROLE INTERNO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20210008
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde – PA.

Declaro, para os devidos fins a quem interessar, que foi analisado o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20210008, do Processo nº 007/2021-000003**, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para o uso do laboratório Municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde**, o qual foi publicado na página 04 e 05 do dia 19 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, o extrato de dispensa de licitação, termo de ratificação de dispensa e extrato de contrato, sendo contratada a empresa **Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp. LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 12.313.826/0001-90**, celebrando contrato com a prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, e o Fundo Municipal de Saúde, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, arts. 54 e 55, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Considerando ainda que administração pública deverá designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam com as devidas publicações e demais procedimentos necessários, no que diz respeito ao envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017 – TCM/PA e nº 04/2018 – TCM/PA.

É o parecer, s.m.j.

Água Azul do Norte – PA, 19 de fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por
NIVALDO FERREIRA DA
DA PAIXÃO E
Nivaldo Ferreira da Paixão e Silva
SILVA:66121248149
03/04/2021 17:51:19
Controlador Interno
Decreto nº 015/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34



PORTARIA Nº. 003/SMSAAN/2021 de 04 de Fevereiro de 2021.

**NOMEIA O SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO,
ESPECÍFICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **ANE CAROLINE SOUZA CARDOSO**, inscrita no CPF n.º 025.748.842-13 e portador do RG n.º 6920263 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte – PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidade legalmente estabelecidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 34.671.057/0001-34



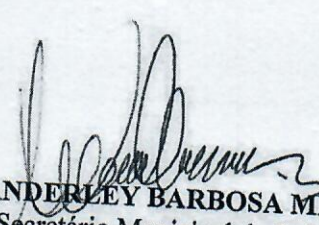
III – atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, aos 04 de fevereiro de 2021.


JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 004/2021
Água Azul do Norte - PA

BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3E4644B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021-000003**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CCE58C54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210008**

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta

Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:494C701E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021**

"NOMEIA PARA O CARGO DE TECNICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA, DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **NOEMIA PEREIRA CAES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3573695 SSP/GO e do CPF nº 462.132.365-20, para exercer o cargo de **TECNICO PEDAGOGICO** do Centro Municipl de Educação Infantil Vitoria Nonato da Rocha, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 03 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C584FF7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021**

NOMEIA O SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ISMAEL ALENCAR GARCIA**, inscrita no CPF nº 679.721.602-87 e portador do RG nº 3885523 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte - PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:F7535F09

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
ATO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tucumã-PA torna público a contratação direta da Empresa **LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob nº 73.807.711/0001-46, por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, PROCESSO ADM. Nº 001/2021, para fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema de Software – Folha de Pagamento. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93. Valor total: R\$ 7.700,00, Valor mensal R\$ 700,00 - VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, até 31/12/2021. RATIFICADO em 12/02/2021 por

WELINGTON FARIA DA COSTA,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:69BFC5D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021 - GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, com exceção de obras e serviços de engenharia.

O Excelentíssimo senhor ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Leticia Matos da Silva**, CPF nº 035.784.142-55, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os objetos contratados, com exceção de obras e serviços de engenharia, celebrado com a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo-PA, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:0DE02128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 - GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia.

O Excelentíssimo senhor ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, Prefeito Constitucional do município de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JACÓ DE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 993.739.392-20, para acompanhar e fiscalizar a execução de todos os objetos contratados de obras e serviços de engenharia, celebrado com a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo e suas secretarias municipais.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo-PA, 18 de fevereiro de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:8BC47C87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr JOSÉ WANDERLEY

BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3E4644B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021-000003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CCE58C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210008

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta

Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:494C701E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE TECNICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA, DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **NOEMIA PEREIRA CAES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3573695 SSP/GO e do CPF nº 462.132.365-20, para exercer o cargo de **TECNICO PEDAGOGICO** do Centro Municipl de Educação Infantil Vitoria Nonato da Rocha, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 03 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C584FF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

NOMEIA O SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ISMAEL ALENCAR GARCIA**, inscrita no CPF nº 679.721.602-87 e portador do RG nº 3885523 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte - PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021

MONICA DENISE CHRISTMANN
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:3E4644B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021-000003

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA, referente à Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MONICA DENISE CHRISTMANN, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 18 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:CCE58C54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210008

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021-000003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes, equipamentos e insumos para uso do laboratório municipal, com a finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R\$ 65.222,49 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 62.622,49, Exercício 2021 Atividade 1801.103020236.2.295 Ações de Média e Alta

Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 2.600,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Fevereiro de 2021 a 31 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:494C701E



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2021

RUBRICA "NOMEIA PARA O CARGO DE TECNICO PEDAGÓGICO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITORIA NONATO DA ROCHA, DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos desta Portaria fica nomeada a Srª **NOEMIA PEREIRA CAES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3573695 SSP/GO e do CPF nº 462.132.365-20, para exercer o cargo de **TECNICO PEDAGOGICO** do Centro Municipl de Educação Infantil Vitoria Nonato da Rocha, de acordo com o art. 19 da Lei nº 483 de 16 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 03 de Fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:C584FF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021

NOMEIA O SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO, ESPECIFICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 85, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **ISMAEL ALENCAR GARCIA**, inscrita no CPF n.º 679.721.602-87 e portador do RG n.º 3885523 PC-PA, para acompanhar, fiscalizar a execução de objetos e contratos da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º desta Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratos do Município de Água Azul do Norte - PA.

Art. 3º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato e seus aditivos, anotando em registro próprio todas ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em propriedade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,